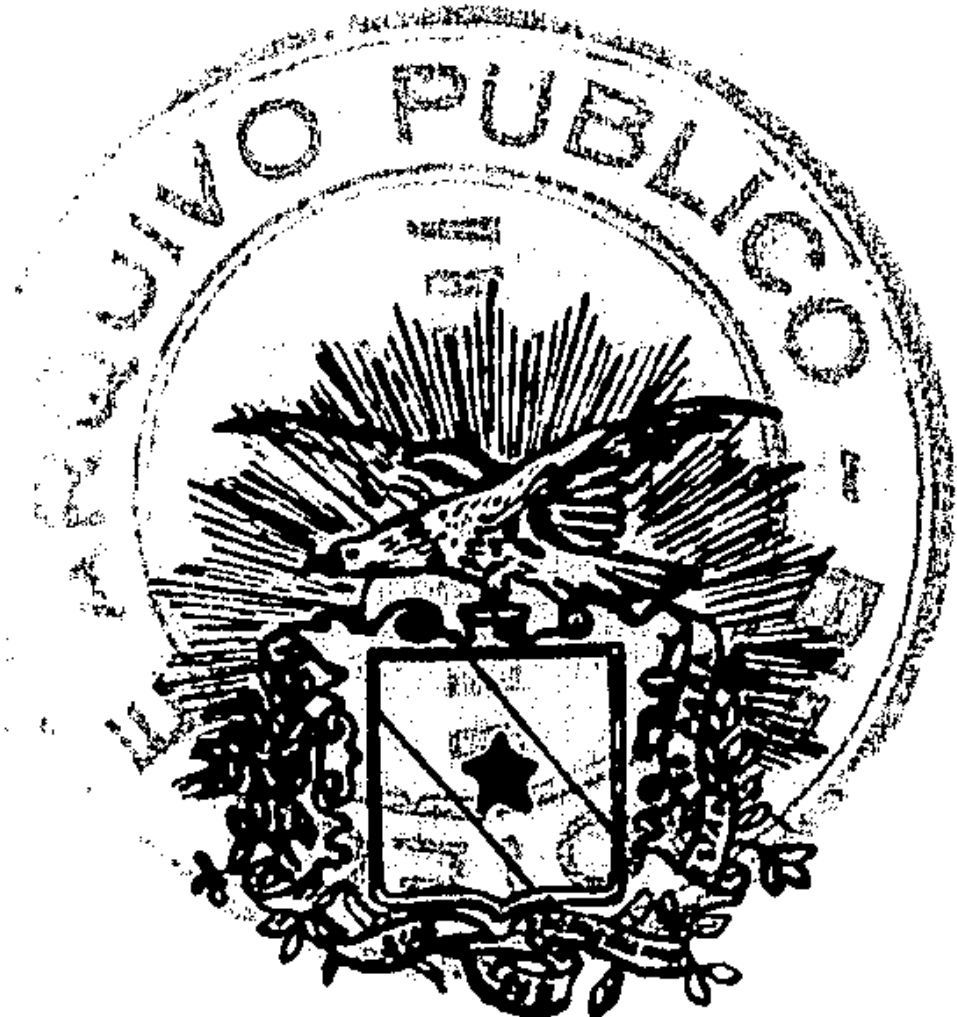




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.797

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

LEI N. 4.316. DECRETOS
Ns. 7086 e 7087. DECRE-
TOS

Do Governo do Estado
□ □ □

PORTARIAS Ns. 88, 89, 90
e 91

Da Secretaria de Estado
da Fazenda
□ □ □

RESOLUÇÃO N. 25
Do Conselho Estadual de
Educação
□ □ □

EDITAL DE CONCOR-
RÊNCIA

Do Comando do 4o. Distri-
to Naval — (Divisão de
Intendência)
□ □ □

ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA

De Jari Indústria e
Comércio S.A.
□ □ □

BALANÇO GERAL, EM
31.12.69

Da Agropecuária Barra
das Princesas S. A.
□ □ □

EDITAIS

Da Empresa Brasileira de
Correios e Telégrafos
Da Comarca da Capital
Da Comarca de Breves

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

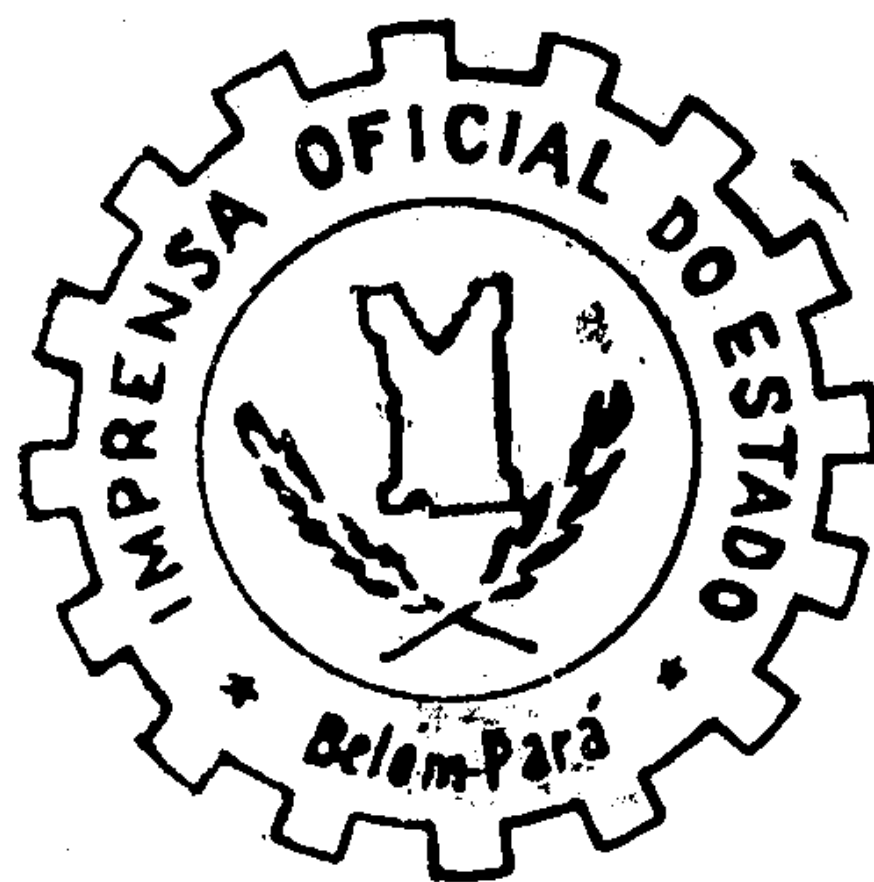
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 7998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIOS COM URGÊNCIA.

TELEFONE PARA 9998, DAS 07,30
AS 12,30 HORAS. MANDAREMOS
DEIXAR ONDE VOCÊ DETERMI-
NAR O SEU "DIÁRIO OFICIAL".
MAIS UM SERVIÇO DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO, AS SUAS
ORDENS.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

LEI N. 4316 DE 1 DE JUNHO DE 1970

Autoriza o Poder Executivo a instituir no Departamento de Águas e Esgotos (DAE) os Regimes de Tempo Integral e dedicação exclusiva e de Vinculação Empregatícia privativa.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Departamento de Águas e Esgotos (DAE) os regimes de Tempo Integral e dedicação exclusiva e de vinculação empregatícia privativa.

Art. 2º — As normas reguladoras dos regimes a que se refere o artigo anterior deverão ser baixadas por Decreto do Executivo, não, podendo, todavia, as gratificações que corresponderem aos mesmos ser superiores ao limite de duas vezes o salário base.

§ Único — Aplicam-se, ainda, à presente Lei, no que couber, as normas estabelecidas pela Lei Estadual número . . . 3.642, de 14 de janeiro de 1966.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 9503)

DECRETO N. 7086 DE 3 DE
JUNHO DE 1970

Regulamenta os artigos 92, 94, 95 e 96, do Decreto-Lei n. 186, de 24 de março de 1970, que instituiu o Código de Vencimentos e Vantagens da Polícia Militar do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — O militar em missão no exterior ou em outra Unidade da Federação, nos termos do artigo 92 do Decreto-Lei n. 186, de 24 de março de 1970, além dos vencimentos, uma indenização de representação mensal, cujo valor não poderá ser inferior a um mês e nem superior a três meses do soldo do respectivo posto ou graduação.

§ 1º — O valor da indenização será fixado pelo Comando Geral da Polícia Militar do

Estado, dentro dos limites estabelecidos neste artigo, levando em consideração, em cada caso, além do posto ou graduação do militar, a natureza do serviço ou missão, o período de permanência fora do Estado e as possíveis despesas a que o mesmo ficará sujeito.

§ 2º — A indenização referida neste artigo só será devida ao militar quando a duração da missão for de prazo superior a seis meses.

Art. 2º — O valor da diária de alimentação, de que trata o artigo 94 do Decreto-Lei n. 186 de 24 de março de 1970, não poderá ser inferior à metade nem superior a três vezes o valor de um dia de soldo do respectivo posto ou graduação do militar.

§ 1º — O valor da diária de pousada será igual ao valor atribuído à diária de alimentação.

§ 2º — Compete ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado fixar, dentro dos limites estabelecidos neste artigo, o valor das diárias a serem pagas, observado, em cada caso, além do posto ou graduação do militar, a natureza do serviço ou missão, o período de permanência fora do Estado e as prováveis despesas a que o mesmo ficará sujeito.

§ 3º — As diárias de alimentação e de pousada poderão ser pagas por adiantamento até o limite de trinta dias.

§ 4º — Quando o período de permanência fora do Estado for superior a trinta dias, as diárias a que fizer jus o militar serão sacadas e pagas em folha normal de pagamento.

§ 5º — As despesas com a transferência bancária de vencimentos e vantagens, quando as houver, serão indenizadas pelo interessado, mediante desconto no ato da transferência do numerário.

Art. 3º — O valor da ajuda de custo a que se refere o artigo 95 do Decreto-Lei n. 186, de 24 de março de 1970, será igual:

I — A uma vez o valor do soldo do respectivo posto ou graduação do militar, quando solteiro ou viúvo, sem filho;

II — A duas vezes o valor do soldo do respectivo posto ou graduação do militar, quando for casado ou viúvo com filho.

§ 1º — Só será devida a ajuda de custo ao militar nomeado ou designado para missão especial com mudança de sede para o exterior ou outra Unidade da Federação, quando constar expressamente de ato oficial ou do Boleim do Comando Geral da Polícia Militar do Estado que a designação do militar importa em mudança de sede.

§ 2º — Só será considerada como implicada em mudança de sede, toda missão especial de duração provável igual ou superior a seis meses.

§ 3º — Em caso algum missão especial de duração provável inferior a seis meses será considerada como implicando em mudança de sede.

Art. 4º — A ajuda de custo de que trata o parágrafo único do artigo 96 do Decreto-

Lei n. 186, de 24 de março de 1970, não será devida ao militar que regressar ao Estado, por ter sido desligado de curso, escola ou estágio, por falta de aproveitamento ou trancamento de matrícula voluntário.

Art. 5º — É vedado o pagamento de diárias de alimentação e pousada com a ajuda de custo, conjuntamente, pela designação para o desempenho de qualquer missão fora do Estado.

Art. 6º — Os efeitos financeiros deste Decreto retroagirão à data de 1º de abril de 1970.

Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de junho de 1970.

Gen. ABBAS DOS SANTOS
ARRUDA

Governador do Estado,
em exercício

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 9685)

DECRETO N. 7087 DE 3 DE JUNHO DE 1970

Modifica o critério de pagamento da gratificação de produtividade dos servidores do Matadouro do Maguari, de que trata o Decreto n. 6.636, de 30 de abril de 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º — Os servidores do Matadouro do Maguari, lotados no Setor de Abate, em cada dia de matança, deverão apresentar, individualmente ou em dupla, a seguinte produção considerada mínima:

a. individualmente, 8 (oito) réses abatidas;
b. em dupla, 16 (dezesseis) réses abatidas.

Art. 2º — Os trabalhos realizados após o atendimento da produção mínima serão considerados como produção suplementar, unicamente para fins de retribuição nas seguintes bases, já acrescentadas

de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 2º do artigo 2º do Decreto-Lei n. 2, de 27 de março de 1969:

a. o gado bovino comum, de 9 até 25, a Cr\$ 1,50 e de 26 em diante, a Cr\$ 1,80, por rése abatida;

b. o gado bubalino, de 9 até 25, a Cr\$ 1,80 e de 26 em diante, a Cr\$ 2,00, por rése abatida.

Art. 3º O servidor que atingir apenas o limite de réses abatidas previsto no artigo 1º quinzenalmente, ou mensalmente, nada perceberá a título de gratificação de produtividade.

Parágrafo único — O computo das réses abatidas para efeito de cálculo do pagamento da gratificação de produtividade poderá ser feito quinzenalmente ou mensalmente.

Art. 4º — O pagamento dos salários e da gratificação de produtividade dos servidores do Matadouro do Maguari poderá ser feito por quinzena, devendo todos os descontos autorizados serem efetuados na folha de pagamento da primeira quinzena.

Art. 5º — O Secretário de Estado da Fazenda, por proposta do Diretor do Matadouro do Maguari, poderá alterar os limites mínimos fixados no artigo 1º deste Decreto, desde que ocorra alteração do número de dias de abate no decorrer do mês.

Art. 6º — Os efeitos financeiros do presente Decreto vigorarão a partir do dia 1º de junho de 1970, ficando assim alterado o regulamento baixado pelo Decreto n. 6.636, de 30 de abril de 1969.

Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de junho de 1970.

Gen. ABBAS DOS SANTOS
ARRUDA

Governador do Estado,

em exercício
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 9686)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17 de setembro de 1965, (Código do Ministério Público) Luiz da Conceição Santos, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9708)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado: resolve aproveitar, de acordo com o artigo 66 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Felício de Araujo Pontes, Promotor Público do Interior em disponibilidade, para ocupar a Promotoria Pública de Ourém, criada pelo artigo 2º da Lei n. 4.296, de 29.12.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9706)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 15 de abril de 1970, que nomeou, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17.9.1965 (Código do Ministério Público) Raimundo Borges de Oliveira, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Único, da Comarca de Moju, va-

go com a aposentadoria de João Gordo da Silva.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel
de Borborema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9723)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 88 — DE 15 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Letra c) Art. 2º do Decreto-Lei número 194 de 24 de março de 1970 (DIÁRIO OFICIAL de 24.03.1970).

RESOLVE:

Nos termos do item 2 da Portaria Nº 1020 de 9.12.69, atribuir a gratificação tipo R-2 prevista no Decreto número 6868 de 9.12.69, que regulamentou o Decreto-Lei número 102 de 28.10.69, aos seguintes Escreventes-Datilógrafos, lotados nas Exatorias do Interior:

ADIDO AO D.E.I. — Newton Garcia Belez;

VIGIA — Arlindo Vilhena Barata;

PARAGOMINAS — José Lucimar de Oliveira Lobato;

CURRALINHO — Ailton Sena Gonçalves;

BONITO — Laércio Monteiro Marques;

INHANGAPÍ — José Lima do Nascimento;

ANAJÁS — Geraldo Dantas da Silva;

GURUPÁ — Theodoro de Souza Filho.

A gratificação acima é atribuída a contar do dia 1º de maio corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 15 de maio de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 9094. — Dia 4.6.70)

PORTARIA Nº 89 — DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os abaixo indicados para constituírem a Comissão de Concorrência que deverá julgar os pedidos de inscrição à concorrência e as propostas das firmas interessadas no fornecimento do equipamento às salas de manança de bovinos e de suínos e de outros materiais ao Matadouro do Maguari:

PRESIDENTE:

Major R-1 Miguel Archar, de Almeida Campos

Chefe de Gabinete da SEFA

MEMBROS:

Dr. Afonso de Ligório Bouth

Cavaleiro

Procurador Fiscal Chefe

José de Miranda Castello

Branco

Diretor do Matadouro do Maguari

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de maio de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 9096. — Dia 4.6.70)

PORTARIA Nº 90 — DE 22 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do § 1º do art. 38 e art. 192 do Decreto-Lei nº 58, de 22 de agosto de 1969,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os srs. Major R-1 Gratuliano Jaime Nunes Bibas, Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, Aldenor de Souza Franco, Bianor Gomes Carneiro e Mário Dias da Silva, Diretores de Divisão do mesmo Departamento, José Afonso Teixeira e Bento Ramôa da Costa, economistas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Revisão, que procederá ao encerramento do exercício de 1969, nos movimentos econômicos dos contribuintes da Capital.

2. Determinar que todas as diferenças apuradas nos encerramentos dos movimentos econômicos dos contribuintes da capital, sejam comunicados imediatamente por ofício à Delegacia da Receita Federal.

3. Outorgar competência ao Presidente da Comissão Especial de Revisão para, quando julgar conveniente, solicitar por escrito, aos Bancos, Casas bancárias, Caixa Econômica Federal e outras entidades financeiras, a movimentação financeira do recebimento e pagamento de títulos correspondentes às mercadorias vendidas e adquiridas pelos contribuintes revisionados, de acordo com o artigo 197 da Lei n. 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 22 de maio de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 9369)

PORTARIA N. 91 DE 22 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 192, do Decreto-Lei n. 58, de 22 de agosto de 1969 e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de simplificar o sistema de controle de entrada de mercadorias via rodoviária, e de imprimir medidas mais acauteladoras aos interesses da Fazenda Estadual,

RESOLVE:

1. DETERMINAR que a partir do dia 10. de junho de 1970 todas as Empresas Rodoviárias ou caminhões particulares, que transportem mercadorias para o território paraense, observem as seguintes normas:

a) os transportadores de carga, ao atingirem o Posto Fiscal de Itinga, no Pará, deverão entregar duas (2) vias das Notas Fiscais e duas (2) vias do Manifesto de carga transporta para efeito de conferência;

b) o Posto Fiscal de Itinga, após a conferência da documentação e da carga, aporará na 2a. via da Nota Fiscal de origem um carimbo declarando que a Nota Fiscal, é para efeito de despacho das mercadorias e fornecerá o respectivo "Passe de Entrada", que consistirá na aposição de um carimbo no verso do Talão da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos, cobrada no mesmo ato;

c) o mesmo carimbo aposto no talão de cobrança da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos, na via destacável para entrega ao transportador, deverá ser colocado na via que fica presa ao talonário, com os mesmos dizeres constantes da via destacável;

d) atendido o disposto na letra b, o veículo será liberado e restituído ao transportador toda a documentação acima referida, que deverá ser

novamente apresentada ao Posto Fiscal do Coqueiro ou nas Exatorias dos municípios de destino da carga;

e) o Posto Fiscal do Coqueiro deverá proceder a nova e minuciosa conferência da documentação, devendo ficar retida no Posto uma das vias do Manifesto de Carga, a qual deverá ser enviada no mais curto prazo possível ao Departamento de Receita — Setor Rodoviário;

f) concluída a conferência da documentação, o Posto Fiscal do Coqueiro colocará o carimbo de VISTO em todas as vias da documentação e expedirá o "Passe de Descarga" que, juntamente com uma das vias do Manifesto de Carga e das duas (2) vias das Notas Fiscais, acompanharão a mercadoria até ao estabelecimento do contribuinte recebedor;

g) os transportadores entregarão as mercadorias nos estabelecimentos dos recebedores, acompanhadas das duas (2) vias das Notas Fiscais, destinando-se a primeira via ao lançamento no livro de "Entradas de Mercadorias" e garantia do crédito fiscal e a segunda via para efeito de despacho de entrada, nos termos da legislação vigente;

h) no ato da entrega das mercadorias aos recebedores, acompanhadas das duas (2) vias das respectivas Notas Fiscais e de uma via do Manifesto de Carga, os transportadores deverão exigir o devido recibo na via do Manifesto de Carga em seu poder;

i) concluída a entrega da carga, os transportadores deverão entregar ao Departamento de Receita — Setor Rodoviário, o Manifesto de Carga devidamente recibado, para poderem obter o respectivo "Passe de Saída", que os liberará para retorno às suas origens;

j) é obrigatória a cobrança da Taxa s/serviços de fiscalização de bebidas Alcoólicas (NCR\$ 0.03 por garrafa), prevista na posição 04-03 da Tabela IV, pelo Posto Fiscal de Itinga ou pelas Exatorias do Interior.

2. Quando se tratar de transportador particular, o veículo ficará retido no Posto

Fiscal do Coqueiro, aguardando o despacho liberatório do Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, exarado no próprio memorandum firmado pelo recebedor responsável pela carga. Na hipótese do veículo chegar ao referido Posto em dia sem expediente normal naquele Departamento, será o mesmo liberado mediante a apresentação ao Chefe do Posto, do aludido memorandum, o qual no dia imediato deverá ser entregue ao Departamento de Fiscalização Tributária (DFT) no 1o. expediente.

3. O descumprimento das normas ora estabelecidas im-

portará na aplicação das penalidades cabíveis, em cada caso, aos transportadores transgressores da legislação vigente.

4. Os funcionários dos Postos Fiscais do Itinga e do Coqueiro também ficarão sujeitos às penas estatutárias pela falta de cumprimento das normas ora estabelecidas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 22 de maio de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 9370)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 2830/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Zilda Oliveira de Sousa para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Presidente Vargas no município de Tomé Açu percebendo o salário mensal de NCR\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5840)

PORTARIA N. 2993/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar

número 41, de 22.1.1969, Benedita Soares Carrera para exercer como diarista a função de Servente referência I na Escola Reunida Albino Cardoso Pereira no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCR\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5863)

PORTARIA N. 2992/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Sebastião Pereira da Silva para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Pinheiro Júnior no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCR\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5864)

PORTARIA N. 2998/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria de Jesus Nogueira de Sousa para exercer como diarista a função de professor primário referência IV no Instituto Santa Terezinha no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCR\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5865)

PORTARIA N. 2997/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria do Socorro Fernandes para exercer como diarista a função de professor primário referência IV no Instituto Sta. Terezinha no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCR\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5866)

PORTARIA N. 2995/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Rosa Maria Gomes para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola de Fátima no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5867)

PORTARIA N. 2994/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Lourdes Brito Risuenho para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada Benjamin Constant (Parada) no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5868)

PORTARIA N. 2991/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Lúcia Natalina Rodrigues Martins para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Coronel Pinheiro Júnior no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5869)

PORTARIA N. 2990/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Iracema Alves de Avez para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Coronel Pinheiro Júnior no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5870)

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 25 DE 10 DE
ABRIL DE 1970

EMENTA: — Fixa normas para o processamento dos pedidos de autorização de funcionamento e de reconhecimento de Universidades e de estabelecimentos isolados de Ensino Superior, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada em 09.04.70;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — A autorização para funcionamento e reconhecimento de Universidades e estabelecimentos isolados de ensino superior, oficiais e particulares, obedecerá às normas da presente resolução.

§ 1º — Para o disposto neste artigo consideram-se estabelecimentos de ensino oficiais os criados e mantidos pelo Poder Público estadual ou municipal.

§ 2º — Consideram-se estabelecimentos de ensino particulares os criados e mantidos por pessoas jurídicas de direito privado, considerando-se assim as sociedades civis e as religiosas.

Art. 2º — Os pedidos de autorização para funcionamento deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado de Educação, até 180 (cento e oitenta) dias antes do início das suas atividades escolares.

Art. 3º — O pedido de autorização de funcionamento e reconhecimento será assinado:

1) — no caso de estabelecimentos públicos:

a) pelo Prefeito, ou pelo Representante legal do Órgão ou entidade competente;

b) pelo Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, tratando-se de estabelecimentos de ensino estadual.

2) — no caso de estabelecimentos particulares:

a) pelo representante legal da pessoa jurídica que mantenha o estabelecimento, comprovada, neste caso, essa qualidade através documento legal.

Art. 4º — O pedido de funcionamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1) — ato de constituição do estabelecimento:

a) ato de criação, para estabelecimentos oficiais;

b) comprovante do registro no Cartório Especial de Registro de Títulos e Documentos, para estabelecimentos particulares;

2) — prova de idoneidade moral da pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica mantenedora do estabelecimento, passada por autoridade educacional, ou judicial, ou do poder executivo, considerando-se neste caso as autoridades da União, Estado ou Município;

3) — declaração dos componentes do corpo docente sobre a aceitação de lecionar no estabelecimento;

4) — prova de capacidade moral do Diretor, Vice-Diretor, Secretário e membros do corpo docente, do Estabelecimento, comprovada por 3 (três) autoridades públicas;

5) — prova de capacidade técnica do corpo docente, comprovada pela posse de diploma expedido por curso superior, onde se ministre o ensino da disciplina a ser lecionada pelo candidato, devendo a apresentação desse diploma ser complementada por provas de ter o candidato se especializado de algum modo na referida disciplina. Essas provas de especialização desse diploma ser completadas sempre necessária, estarão entre as seguintes:

a) trabalhos publicados sobre a especialidade que este Conselho apreciará;

b) exercício técnico-profissional, no qual a especialidade tenha direta aplicação;

c) cursos de pós-graduação, de especialização ou aperfeiçoamento, na disciplina, recebidos em instituto idôneo do país ou do estrangeiro;

d) aprovação em concurso para o ensino da disciplina, que tenha afinidade com a especialidade que o candidato pretende ensinar;

e) exercício anterior ou atual do magistério da disciplina com eficiência em outro curso superior autorizado ou reconhecido, ou em instituto com mandato universitário.

6) Instalações satisfatórias, de acordo com os preceitos de higiene com observância de condições de ventilação e iluminação, e mais o seguinte:

a) sala de administração
b) salas para professores
c) biblioteca

- d) salas de aula (no mínimo de 4)
e) instalações sanitárias
f) bebedouros e lavatórios
g) banheiros
h) instalações e material adequados à prática de E. Física

7) prova de existência de es. crituração escolar e de material e local para arquivo, que assegurem a verificação de identidade de cada aluno e da regularidade e autenticidade de sua vida escolar;

8) prova de garantias econômica e financeira para regular funcionamento do estabelecimento;

9) prova de propriedade ou direito ao uso do prédio, no mínimo por 5 (cinco) anos, onde deverá funcionar o estabelecimento;

10) planta baixa e de localização do prédio;

11) obediência ao código de posturas Municipais;

12) regimento de acordo com a legislação vigente;

13) prova da existência de satisfatório material didático;

14) existência de salas especiais para o ensino, de conformidade com o tipo de curso.

15) currículo escolar do curso ou cursos a funcionar no estabelecimento.

16) quadro, demonstrativo das anuidades a serem pagas pelos alunos, das diversas séries e cursos que pretenda manter, forma de recebimento e número de prestações em que poderá ser paga;

17) prova de que a localidade possui condições materiais e culturais adequadas ao funcionamento da instituição, tais como recursos médicos e hospitalares, escolas primárias e médias, bibliotecas e associações, além de outros elementos que demonstrem o grau de desenvolvimento do meio;

18) prova de que a criação do curso representa real necessidade para a região, quer do ponto de vista de suas deficiências em profissionais de nível superior, quer do ponto de vista cultural.

19) Serviço Médico

§ 1.º — O quadro demonstrativo de que fala o item 16 deste artigo deverá ser encaminhado para apreciação, anualmente, antes do início do ano letivo;

§ 2.º — excepcionalmente, o diploma de cursos superiores forma exigida por este artigo, pode ser substituído por diplo-

ma de outros cursos de graduação, preferentemente de áreas afins, e complementado por outros títulos que demonstrem a capacidade técnica do candidato na disciplina a ser lecionada.

§ 3.º — Da documentação relativa a cada candidato deverá constar ainda um atestado de sua residência.

Art. 5.º — Os pedidos de autorização para funcionamento, a título precário, e para reconhecimento, serão estudados pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único: — Das inspeções realizadas serão elaborados relatórios, objetivando o atendimento ou não das condições determinadas na presente Resolução, a fim de serem apreciados pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 6.º — Os processos de autorização de funcionamento deverão estar instruídos com toda a documentação necessária até o máximo de sessenta (60) dias após o pedido de verificação, prévia, sob pena de arquivamento.

Parágrafo único: — A dilatação desse prazo somente poderá ser concedida, em casos especiais, pelo Conselho Estadual de Educação, comprovados os esforços dos interessados em completar, sem êxito, a documentação devida, no tempo hábil.

Art. 7.º — Aprovado o pedido de autorização de funcionamento pelo Conselho Estadual de Educação, com base no relatório de inspeção, pareceres dos Departamentos e documentação existente, o processo será remetido ao Ministério da Educação e Cultura para os fins previstos no art. 47 da Lei n. 5.540/68.

Art. 8.º — O pedido de reconhecimento será aceito desde que o estabelecimento de ensino tenha cumprido, no decorrer do período de autorização a título precário, os seguintes requisitos:

- 1) — observância dos dispositivos legais, regulamentos e resoluções vigentes;
- 2) — limitação da matrícula de acordo com a capacidade do edifício da área livre e das instalações;
- 3) — manutenção do edifício e da área livre em condições satisfatórias, conservação e aperfeiçoamento de suas instalações

mat. didático;

material didático;

4) — regularidade das atividades escolares;

5) — execução dos dispositivos do Regimento Escolar;

Art. 9.º — Aprovado o pedido de reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, com base no relatório apresentado pelos Departamentos, o processo será remetido ao Ministério da Educação e Cultura para os fins previstos no art. 47 da Lei n. 5.540/68.

Art. 10 — Qualquer modificação a ser introduzida no Regimento do estabelecimento somente poderá vigorar depois de aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, e a partir do ano letivo seguinte.

Art. 11 — Sempre que nos relatórios de inspeção se tornar evidente a infringência a dispositivos legais, inobservância das determinações do Conselho e das autoridades competentes, provadas serem as referidas infrações produtos de dolo, má fé ou deliberada intenção de desrespeito, o Conselho Estadual de Educação, comunicará ao Ministério da Educação e Cultura para providências cabíveis.

Art. 12 — O Conselho Estadual de Educação do Pará poderá determinar a intervenção em estabelecimento de ensino, desde que a falta concebida envolva a idoneidade do estabelecimento ou do seu diretor, revelando este incapacidade para a direção.

Art. 13 — A extinção do estabelecimento, após manifestação do Conselho Estadual de Educação, seja voluntária ou não, implicará no recolhimento, a Secretaria de Estado de Educação dos seus arquivos.

Art. 14 — O estabelecimento de ensino que desejar transferir sua sede deverá, com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, requerer ao Secretário de Estado de Educação a verificação das novas instalações, juntando os documentos relacionados no artigo quinto.

Art. 15 — O Departamento de Educação Média e Superior e o Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, nos seus casos específicos, procederão à verificação das novas ins-

talacões e apresentarão relatório ao Secretário de Estado de Educação.

Parágrafo único — As depósitos de aprovadas as novas instalações pela Secretaria de Estado de Educação, o estabelecimento, poderá mudar de sede.

Art. 16 — As substituições do docentes só poderão ser efetuadas após aceitação pelo Conselho Estadual de Educação do nome do professor indicado, sujeito o pedido a parecer prévio do Departamento de Educação Média e Superior.

Art. 17 — A mudança de entidade mantenedora do estabelecimento de ensino será comunicada à Secretaria de Estado de Educação, com a documentação necessária para apreciação pelo Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único: — No caso de encampação pelo Estado ou Município, deverá ser remetido à Secretaria de Estado de Educação um exemplar do Diário Oficial que publicou o ato.

Art. 18 — Os Estabelecimentos de ensino que pretendam ampliar suas instalações ou efetuar modificações de qualquer gênero no prédio e demais instalações devem, previamente, encaminhar a solicitação aos Órgãos competentes da Secretaria de Estado de Educação para a necessária autorização.

Art. 19 — A Secretaria de Estado de Educação, através dos Departamentos de Educação Média e Superior, e de Educação Física, Recreação e Esportes no prazo de 60 dias regulamentará os dispositivos desta Resolução.

Art. 20 — Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 21 — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação, em Belém, 10 de abril de 1970.

a) OCTAVIO CASCAES
— Presidente do Conselho —

(G. — Reg. n. 7551).

**CLUBE DOS SERVIDORES
FEDERAIS DO PARÁ**

Resumo dos Estatutos do Clube dos Servidores Federais do Pará, aprovado em reunião de Assembléia Geral, realizada no dia 14 de agosto de 1969:

Denominação — Clube dos Servidores Federais do Pará.

Fundo Social — É constituído de mensalidades, anuidades e emolumentos.

Fins — A que se destina:

- Prestar assistência social a seus associados e familiares quando quites, bem como proporcionar-lhes recreação sadia e útil, auxílio hospitalar e pecúlio, na forma destes Estatutos.
- Pugnar e defender os interesses da classe dos servidores públicos, de modo geral.
- Pugnar pela união, coesão e fraternidade entre seus associados e familiares.
- Manter intercâmbio com outras Entidades de funcionários públicos existentes no Estado e no País.
- Socorrer seus associados e familiares, quando enfermos, de acordo com os Estatutos e Regimento Interno.
- Promover o desenvolvimento cultural aos seus associados e dependentes.
- Manter diversões que tenham por objetivo não só as finalidades previstas, como também o desenvolvimento esportivo e social de seus associados, solicitando e permutando esclarecimentos publicações, etc., tendentes a aproximação dos diversos grupos sociais.
- Empreender, dentro das possibilidades, auxílio farmacêutico aos seus associados, em forma de subsistência.

Sede Social — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data de Fundação — 13 de junho de 1957.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e Representação — A Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria — 3 (três) anos.

Responsabilidade — Cabe a todos os membros da diretoria, Comissão de Sindicância e do Conselho Fiscal, nos pareceres emitidos em assuntos que lhes

forem atribuídos a opinar junto a Assembléia Geral.

Dissolução — No caso de dissolução do Clube, depois de pagas todas as dívidas, o restante do seu patrimônio será doado a uma Instituição de Caridade que seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, escolhida em Assembléia Geral.

Belém, 27 de maio de 1970.

Mário dos Santos Cardoso
Presidente

Presidente — Mário dos Santos Cardoso, brasileiro, casado, funcionário público federal — residente à rua Joaquim Tavora n. 515.

Secretário Geral — Jayme Pereira da Silva — Belmiro Marques da Rocha — Tesoureiro

(T. n. 16.186. Reg. n. 2139 — Dia 4.6.70)

**AGRO-PECUÁRIA BARRA DAS
PRINCÊSAS S. A.**

C.G.C. M. F. N. 05426804/001

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agro-Pecuária Barra Das Princesas S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 15 (quinze) de junho de 1970, às 8,00 horas, na sede social, no município de Sant'Ana do Araguaia, no Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria; Balanço Geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969; com a demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto n. 2627, de 26.9.1940, acham-se a disposição dos Senhores acionistas na sede social.

Sant'Ana do Araguaia, 14 de abril de 1970.

Nadir Helou
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1986 — Dias 4, 6 e 7.6.70)

ANÚNCIOS**AGRO INDUSTRIAL DE
SALINÓPOLIS S. A.
"AGRISAL"****Assembléia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de junho do ano em curso, às 17 horas, na sede da Empresa à Avenida Assis de Vasconcelos, n. 430, na cidade de Salinópolis, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- alteração dos Estatutos Sociais em função da aprovação do projeto pela SUDAM;
- alteração do capital social;
- transformação da sociedade em sociedade de capital autorizado, e,
- o que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém (Pa.), 22 de maio de 1970

a) Ramiro Fernandes Nazaré
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 2038 — Dias 4, 5 e 6.6.70)

**JARI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de JARI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., realizada no dia 20 de abril de 1970.

Às 10:00 (dez) horas do dia 20 (vinte) do mês de abril do ano de 1970 (hum mil, novecentos e setenta), na sede social, à Rua Quinze de Novembro número 226, 20. andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Sociedade Jari, Indústria e Comércio S/A. Inicialmente, tendo sido constatado o comparecimento dos participantes da Sociedade em quantidade exigida por lei, foi procedida, com base no artigo 22 (vinte e dois) dos Estatutos Sociais, a eleição do Presidente da Assembléia Geral, tendo sido escolhido por aclamação o acionista Maurício Vazna, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Octávio Aze-

tano de Macedo Barreto da Rocha, para secretariar os trabalhos. Após, por solicitação do Presidente, li aos presentes, em voz alta, o edital de convocação à reunião em curso, documento publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", e assim redigido: "JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Jari, Indústria e Comércio S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 10:00 (dez) horas do dia 20 (vinte) do mês de abril em curso, na sede social à Rua 15 de Novembro 226, Edifício Chamié, 20. andar, sala de reuniões, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) — Apreciação da renúncia do Diretor Executivo; 2) — O que ocorrer. Belém, 8 de abril de 1970. (aa) A Diretoria". Lida a carta renúncia do Sr. Robert William Macphail foi deliberado transcrever a mesma na ata, em todos os seus termos: "Belém, 8 de abril de 1970. Ilmos. Srs. Membros da Assembléia Geral da Jari, Indústria e Comércio S/A. — Nesta — Senhores Acionistas: — Em face da necessidade de assumir novos encargos fora do âmbito desta empresa apresento a esta douta Assembléia Geral minha renúncia, em caráter irrevogável, do cargo de Diretor para o qual fui eleito no dia 23 de maio de 1969 e que exerci, até esta data, oferecendo o melhor de meus esforços e dedicação à consecução do projeto em que a JARI está empenhada. Deixo a Diretoria da Jari, Indústria e Comércio S/A. salientando os meus agradecimentos aos diletos amigos que aqui fiz e agradecendo a fiel colaboração de todos, desde os meus honrados colegas até os mais modestos servidores desta casa, nos quais encontrei sempre a mesma dedicação e apreço em todas as horas de minha administração. A cada um e também, aos dignos acionistas desta empresa, quero neste momento, agradecer todas as manifestações de apoio, sim-

patia e amizade que sempre demonstraram pelo meu trabalho e pela missão que aqui me coube cumprir. É bastante sensibilizado, pois, que desejo marcar com este agradecimento a todos que constroem a JARI, na cidade e no interior, os meus sinceros votos de progresso pelos projetos a que esta empresa se dedica, na certeza de que serão alcançados os magníficos objetivos a que ela se propôs. **Robert William Macphail**, Diretor Executivo". Em continuação aos trabalhos, pediu a palavra o acionista Wilton dos Santos Brito que propôs à Assembléia fôsse consignado em ata um agradecimento ao Diretor renunciante Sr. Robert William Macphail pela dedicação e probidade demonstrados no desempenho de seu cargo, proposta esta unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, que a seguir deliberaram eleger o Sr. Robert Ortner, austriaco, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém, Carteira Modelo 19, número 16.912, para ocupar o cargo do diretor renunciante, devendo-o fazer até posterior decisão da Assembléia Geral da Sociedade. Em seguida, encerrada a primeira parte prevista no Edital de Convocação de Assembléia Geral, o acionista Heitor Aquino Ferreira referiu ao fato de que a JARI pretende vender ao Instituto Linguístico de Verão o avião anfíbio Grumman PT-DGY, segundo pedido de autorização que já se encontra em processo na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme o ofício de 12 de fevereiro de 1970, ao Excelentíssimo Senhor General Ernesto Bandeira Coelho, Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia, pelo que solicitava a ratificação dos acionistas a todos os entendimentos preliminares da Diretoria para venda do avião "Gumman" PT-DGY e a consequente autorização para a transação, conforme o que dispõe o artigo 16, parágrafo 1 (Hum) item 3 (três). Foi a proposta do acionista Heitor Aquino Ferreira aprovada por unanimidade e autorizada a Diretoria a proceder, até seu final, à operação iniciada,

fixando, inclusive, o preço de venda, devendo fazê-lo logo seja a mesma autorizada pela SUDAM. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, foi a sessão suspensa o tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito, e depois de reaberta a sessão, lida para todos os acionistas presentes, sendo assinada em sinal de concordância. (aa) Maurício Vaena, Heitor Aquino Ferreira, por si, como procurador de Entrerios, Comércio e Administração Ltda., e por procuração de Universe Tankships Inc., Wilton dos Santos Brito e Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

a) Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha
— Secretário —

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 18 de maio de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 10,00. (Dez cruzeiros novos).

Belém, 1970.

a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 18 de maio de 1970, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 19 do mesmo, contendo 3 folhas de nºs 6036-38, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1674/70. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext. — Reg. n. 2018. — Dia 4.6.70).

SILVA LOPES S.A. **IMPORTADORA E** **EXPORTADORES**

C.G.C. 04.897.187

Assembléia Geral Extraordinária **CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de maio corrente, às 18 horas, na sede social à rua 15 de novembro n. 314, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital social;
- b) Reforma parcial dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 20 de maio de 1970.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2020—Dia—4.6.70)

ARMAZEM DO NORTE **TECIDOS S.A.** **Assembléia Geral** **Extraordinária** **—Convocação—**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em nossa sede social à Praça D. Pedro II, n. 14, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Aumento do Capital Social;
 - b) — Reforma parcial dos Estatutos;
 - c) — O que ocorrer.
- Belém, 18 de maio de 1970.
a) ILEGÍVEL
(Ext. Reg. n. 2003 — Dias 2, 4 e 5—6—1970)

TECIDOS LUI S.A. **Assembléia Geral** **Extraordinária** **—Convocação—**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em nossa sede social à Rua Cons. João Alfredo, 193, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Aumento do Capital Social;
 - b) — Reforma parcial dos Estatutos;
 - c) — O que ocorrer.
- Belém, 18 de maio de 1970
a) ILEGÍVEL
(Ext. Reg. n. 2006 — Dias 2, 4 e 5—6—1970)

COMAB — CONSTRUTORA **MARABÁ S.A.** **Assembléia Geral** **Extraordinária** **—Convocação—**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em nossa sede social à Av. Gov. José Malcher, 279, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Aumento do Capital Social;
 - b) — Reforma parcial dos Estatutos;
 - c) — O que ocorrer.
- Belém, 18 de maio de 1970.
José Maria Teixeira
Diretor
(Ext. Reg. n. 2007 — Dias 2, 4 e 5—6—1970)

MARTINI IMPORTADORA **DE MÓVEIS S.A.** **Assembléia Geral** **Extraordinária** **—Convocação—**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em nossa sede social à Rua 13 de Maio, n. 261/5, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Aumento do Capital Social;
 - b) — Reforma parcial dos Estatutos;
 - c) — O que ocorrer.
- Belém, 18 de maio de 1970.
a) ILEGÍVEL
(Ext. Reg. n. 2004 — Dias 2, 4 e 5—6—1970)

NELITO INDÚSTRIA E **COMERCIO S.A.** **Assembléia Geral** **Extraordinária** **—Convocação—**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em nossa sede social em Marabá, no Estado do Pará, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Aumento do Capital Social;
 - b) — Reforma parcial dos Estatutos;
 - c) — O que ocorrer.
- Belém, 18 de maio de 1970.
a) Nelito Ind. e Com. S.A.
(Ext. Reg. n. 2005 — Dias 2, 4 e 5—6—1970)

AGROPECUARIA BARRA DAS PRINCESAS S/A.

C.G.C.M.F. Nº 05.426.804/001

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1969

— ATIVO —			— PASSIVO —		
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Terras	460.000,00		Capital		1.695.462,00
Arreios e Selins	138,00				
Veículos	9.000,00				
Ferramentas	309,60				
Edificações	12.000,00				
Pastagens	152.292,50				
Estradas e Picadas	19.030,00				
Cercas e Currais	22.600,00				
Campos de Aviação	5.300,00				
Gerador de Fôrça e Luz	1.500,00	682.170,10			
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL		
Caixa		4.122,54			
REALIZÁVEL					
Ações Pref. à Subscriver		1.023.382,00			
RESULTADOS PENDENTE					
Pagamentos Antecipados	503,00				
Prejuízos à Compensar	96.609,93	97.112,93			
COMPENSAÇÃO					
Ações Cauçionadas	150,00		Caução da Diretoria	150,00	
Contratos Empreit. Agric.	13.612,50	13.762,50	Empreit. Agric. Contratadas	13.612,50	13.762,50
TOTAL	NCr\$ 1.820.550,07		TOTAL	NCr\$ 1.820.550,07	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— D.E.B.I.T.O —		— C R E D I T O —	
DESPESAS DO EXERCÍCIO:		PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO:	
Despesas Administrativas	58.777,90	Prejuízos à Compensar	67.189,29
Despesas Tributárias	8.411,39		
TOTAL	NCr\$ 67.189,29	TOTAL	NCr\$ 67.189,29

Santana do Araguaia, 31 de Dezembro de 1969.

a) Nadir Helou
Diretor
a) Carlos Eduardo Quartim Barbosa
Diretor

a) Fernando de Souza Toledo
Diretor
a) Helton Messias
Tec. Cont. C.R.C. SP. 51898

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Barra das Princesas S/A, no exercício de suas atribuições e de acordo com os Estatutos em vigor, procederam o exame dos documentos contábeis, tendo encontrado tudo em perfeita ordem. São de parecer portanto

aa) Illegíveis

(Ext. Reg. n. 1.987 — Dia: 04.06.70)

**MARCOS THIAS
EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO S. A.
(MAEISA)**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 15 de maio de 1970

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, em sua sede social, sita à Trav. Padre Eutíquio número duzentos e oitenta e nove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da firma Marcos Athias Exportação e Importação S. A. (MAEISA), representantes de mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presença, em sessão de Assembléia Geral Extraordinária. Foi indicado pelos presentes para assumir a direção dos trabalhos, o acionista Marcos Athias que convocou os acionistas Abraham Athias e Eliezer Athias para secretariá-los. Dando início à sessão o Senhor Presidente mandou a um dos secretários que procedesse a leitura do Edital de Convocação desta Assembléia Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL, nos dias 9, 10 e 14 de maio, redigido nos seguintes termos: Marcos Athias Exportação e Importação S. A. (MAEISA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convoco os Senhores Acionistas desta firma para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de maio, sexta-feira às 15 horas à Trav. Padre Eutíquio n. 289, nesta cidade a fim de tratarmos do seguinte: a) Elevação do capital social b) O que ocorrer. Belém, 8 de maio de 1970. a) Marcos Athias — Presidente.

Em seguida, o Senhor Presidente, mandou que fosse lida a proposta apresentada pela Diretoria, no seguinte teor: Senhores Acionistas — Conforme determina a Lei n. 4.357 de 16 de julho de 1964, vimos propor a essa Colenda Assembléia a elevação de nosso Capital Social de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00) para trezentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 370.000,00), com a aplicação dos seguintes valores, existentes na contabilidade da firma suscetíveis da mesma: Reserva para Prejuízos Eventuais da mesma: Reserva para Prejuízos Eventuais — Cr\$ 17.571,40; Fun-

do de Correção Monetária Cr\$ 26.190,00 e, Fundo para Aumento de Capital Cr\$ 146.238,60, continuando a constar na escritura da firma, sob este título, o saldo de Cr\$ 9.893,39, para aplicação futura. O novo aumento ocorrido será dividido proporcionalmente entre os acionistas, livre de quaisquer onus tributários, para os mesmos. Por este motivo o Artigo Quinto dos Estatutos Sociais deverá sofrer a seguinte modificação também aqui proposta: Artigo Quinto — O Capital Social é de trezentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 370.000,00) dividido em trezentas e setenta mil ações de valor nominal de hum cruzeiro, cada uma de forma ordinária nominativa. Com o parecer favorável do Conselho Fiscal, foi aprovada essa obrigação legal, por unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa, para que se lavrasse no Livro competente a ata dos trabalhos realizados, após o que, reaberta, foi esta lida, aprovada e subscrita por todos os acionistas presentes sendo, a seguir encerrada pelo Presidente.

Belém, 15 de maio de 1970.

aa) Marcos Athias, Abraham Athias, Jacó Athias, Adolfo Diemenstein, Alberto Castello Branco, Fortunato Jaime Athias, Eliezer Athias, Syme Bensimon Athias, Alveir Alves Ferreira, Messody Melul e Maria de Lourdes Torga.

Confere com o original
a) MARCOS ATHIAS
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
— Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 22 de maio de 1970.

ADIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 130,00
Belém, ... de 1970.

a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 22 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 25 do mesmo, contendo 1 folha de n. 6431, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço

uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1814/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor
(Ext. Reg. n. 2100—Dia—4.6.70)

**PLAVEN — PLANEJAMENTO
E VENDAS S. A.
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os acionistas de Plaven — Planejamento e Vendas S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 10 de junho de 1970, em sua sede social à Avenida Comandante Braz de Aguiar número 811, nesta Capital, para tratar do seguinte:

- Apreciação e aprovação da prestação de contas referente ao exercício de 1969, constante do seguinte: — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 26 de maio de 1970.

a) **Edgar Magno Nunes Filho**
Pela Diretoria
(Ext. — Reg. n. 2109. — Dias 2, 4 e 5.6.70)

**GALLIANO CEI INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S. A.
Assembléia Geral
Extraordinária
—Convocação—**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em nossa sede social à Trav. Marquês de Pombal, 44, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
 - Reforma parcial dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 18 de maio de 1970.
Alice Teixeira Cei
Vice-Diretor
(Ext. Reg. n. 2002 — Dias 2, 4 e 5—6—1970)

**COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA
DO PARÁ
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social à Rua Santo Antônio, 317, sala 204, Belém, Estado do Pará, às 9,00 horas, do dia 15 de junho de 1970.

ORDEM DO DIA

- Aumento do Capital
 - Reforma dos Estatutos
 - Assuntos de interesse.
- Belém, 29 de maio de 1970.
a) **Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso**
Diretor Vice-Presidente
(Ext. — Reg. n. 2135 — Dias 2, 4 e 6.6.70)

PAGRISA — PARA PASTORIL E AGRÍCOLA S. A.

C.G.C. 04—938—940
Assembléia Geral Ordinária
— 2a. Convocação

São convidados os senhores acionistas da PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação, no dia 10 de junho de 1970, às 15 (quinze) horas, na sede social no Km. 262 da BR-14, no Município de Paragominas, Estado do Pará, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- eleição dos Conselheiros Fiscais;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

COMUNICADO

Continuam à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26.9.40, relativos ao exercício referido.

Paragominas, 24 de maio de 1970.

Wilson Zancaner
Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 1.979 — Dias 2, 4 e 5.6.70).

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da firma Carvalho Leite Medicamentos S/A., realizada no dia 28 de abril de 1970.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às quinze horas, em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 357, nesta cidade, com a presença de sete acionistas, representando um total de duzentos e vinte e oito mil cento e sessenta e cinco (228.165) ações, conforme assinatura no livro de presença dos acionistas, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária. Por indicação do plenário assumiu a presidência dos trabalhos, o senhor Paulo de Queiroz Bragança que convidou o acionista Célio Nazarethno Valente de Athayde para secretariar constituindo-se desta forma, a mesa. Aberta a reunião, o senhor Presidente, solicita que o Secretário leia os editais de convocação que foram publicados no Diário Oficial do Estado, nos dias quatorze, dezesseis e dezessete do corrente mês e no jornal Fôlha do Norte nos dias sete, oito e nove também do corrente mês assim redigidos: "Carvalho Leite, Medicamentos S/A. Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos da Lei de 1969, em vigor o que determina o Artigo noventa e oito das Sociedades por Ações e obediência aos Estatutos convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de abril do corrente ano às quinze horas em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, número 357 cujos fins são: a) Apresentação das contas da Diretoria do exercício de 1969. Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas. b) Reavaliação do Ativo Imobilizado. c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970 e fixação dos seus honorários. d) O que ocorrer. Belém, 3 de abril de 1970. a) Paulo de Queiroz Bragança, Diretor - Presidente. Prosseguindo o senhor Presidente declara estar sobre a mesa

toda a documentação necessária e consulta ao plenário se deseja que sejam lidos o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício findo, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. A Assembléia por unanimidade se manifesta pela dispensa visto que já eram do conhecimento de todos e por haverem sido publicados na imprensa. Com esta deliberação o senhor Presidente submeteu os referidos documentos em discussão e, como ninguém se manifestou, colocou em votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. O acionista Luiz Martins Varela propõe e é aprovado por unanimidade um voto de louvor à Diretoria pelo eficiente trabalho que vem realizando. Passando ao outro item da convocação, o senhor Presidente, comunicou que a Reavaliação do Ativo Imobilizado apresenta um total de onze mil oitocentos e quarenta e nove cruzeiros novos e onze centavos (NCR\$ 11.849,11) e que foi levado para conta própria. De acordo com os benefícios do governo federal, o capital de giro próprio apresenta um valor de quarenta mil novecentos e setenta e oito cruzeiros novos e dez centavos (NCR\$ 40.978,10). No item seguinte trata da eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, o Presidente propõe ao Plenário que permaneçam os mesmos membros efetivos que são: Luiz Martins Varela, Aníbal Madeira Mendes e Maximino Lima Modesto Filho e suplentes Francisco da Costa Ferreira, Carlos Filomeno Soares Rufino e Carlos Alberto Fernandes Nazaré. Quanto os honorários permaneciam os mesmos do exercício passado, isto é, cinquenta centavos (NCR\$ 0,50) por mês. A proposta é aceita e aprovada por unanimidade. A Assembléia apreciando os honorários dos membros da Diretoria, aprovou unanimemente conceder um aumento na base dos índices permitidos pelo Imposto de Renda. A Assembléia também deliberou que o valor da gratificação anual aos sub-diretores e em-

bitrado pela Diretoria. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos. As dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, encerrou a reunião pedindo ao Secretário para lavrar a Ata. E, para constar eu, Célio Nazarethno Valente de Athayde funcionando como Secretário lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada, sendo assinada por mim e pelos presentes. Belém, 28 de abril de 1970.

(aa) Paulo de Queiroz Bragança, Célio Nazarethno Valente de Athayde, Mario Fernandes de Medeiros, Antonio Pereira Bragança, Luiz Martins Varela, Elayne Machado de Medeiros e Irene Modesto Bragança.

(aa) CÉLIO NAZARETHNO VALENTE DE ATHAYDE — Secretário.

PAULO DE QUEIROZ BRAGANÇA — Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra de Célio Nazarethno Valente de Athayde e Paulo de Queiroz Bragança. Belém, 15 de maio de 1970. Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 10,00

Belém,

(a) SAMUEL

O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 18 de maio de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 19 do mesmo, contendo 2 folhas de n. 6028/29 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1671/70. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de maio de 1970.

O Diretor - OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 2010 — Dia 4.6.70).

MADEIRAS DO PARÁ S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)

Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária de Madeiras do Pará S/A, Indústria e Comércio (MAPASA).

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em nossa sede social, à Rua O' de Almeida n. 378, às 20 horas, reuniu a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas de MADEIRAS DO PARÁ S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA), especialmente convocada para deliberar sobre a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para aumento do Capital. Consoante os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos Trabalhos o acionista Antonio Pereira Vinagre, que convidou para secretário o acionista Rubem Boris da Cruz Vinagre. Constatando haver número legal conforme Livro de Presença de Acionistas o Presidente declarou aberta a sessão mandando proceder à leitura do anúncio de convocação desta reunião, publicado no "Diário Oficial" e O Liberal assim redigido: MADEIRAS DO PARÁ S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA) — CONVOCAÇÃO — Pelo presente convoco os acionistas de MADEIRAS DO PARÁ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 do corrente, às 20 horas, na sede social à rua O' de Almeida, n. 378 nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social e Reforma dos Estatutos; b) O que ocorrer. Belém, 9 de abril de 1970. (a) Antonio Pereira Vinagre — Presidente. Ato contínuo o Presidente mandou que o secretário procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal referentes ao aumento do Capital Social, documentos esses assim redigidos: PROPOSTA DA DIRETORIA — A Diretoria da Mapasa vem propôr a essa Assembléia Geral Extraordinária o aumento do seu capital de

seiscentos e oitenta mil cruzeiros novos para um milhão e cinquenta mil cruzeiros novos. Esse aumento deverá ser feito pela seguinte forma: — Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre, que tem o capital atual de cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros novos NCr\$ 136.489,00) passará a ter duzentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros novos NCr\$ 218.499,00), sendo NCr\$ 37.504,00 retirados do Fundo de Aumento do Capital, NCr\$ 23.360,00 retirados do Fundo de Correção Monetária NCr\$ 21.146,00 retirados de contribuição monetária feita pelo acionista; a mesma coisa acontecerá também com os acionistas Ruy Afonso da Cruz Vinagre, Rubem Boris da Cruz Vinagre; modificando somente na parte referente à contribuição monetária que é de NCr\$ 21.147,00 cada um; Maria do Céu da Cruz Vinagre aumentará o seu capital de NCr\$ 136.564,00 para NCr\$ 197.500,00, sendo que serão retirados do Fundo de Aumento de Capital NCr\$ 37.525,00, do Fundo de Correção Monetária, NCr\$ 23.373,00 e sua contribuição em dinheiro será somente de NCr\$ 38,00; a acionista Marlene Salomé Vinagre Lobato passará de NCr\$ 126.021,00 para o capital de NCr\$ 185.000,00 retirando do Fundo de aumento de Capital a quantia que lhe cabe de NCr\$ 34.628,00, do Fundo de Correção Monetária NCr\$ 21.569,00 e em moeda corrente do país a quantia de NCr\$ 2.782,00; a acionista Léa Célia Tabosa Vinagre que tem o capital de NCr\$ 2.649,00, a acionista Dulce Maria Alves Vinagre que tem o mesmo capital e Iza Neide Moreira Vinagre que tem também o mesmo capital de NCr\$ 2.649,00, passarão a ter o capital de NCr\$ 4.000,00, cada uma, retirando cada uma do Fundo de Aumento de Capital 727,00, do fundo de Correção Monetária NCr\$ 453,00 e em moeda corrente do país, cada uma, NCr\$ 171,00. Isso vem robustecer o capital social, dada a expansão sempre

crescente da sociedade em seus negócios. Pedimos à Assembléia Geral Extraordinária que aprove esse aumento, dado que teve a prévia aprovação do Conselho Fiscal. Belém, 17 de abril de 1970. (aa) Antonio Pereira Vinagre; Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; Rubem Boris da Cruz Vinagre; Maria do Céu da Cruz Vinagre. Parecer do Conselho Fiscal. Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta na sede social, à rua O' de Almeida, 378, pelas cinco horas da tarde, reuniu o Conselho Fiscal de Madeiras do Pará S/A Indústria e Comércio para deliberar sobre a proposta da diretoria para o aumento do capital social de NCr\$ 680.000,00 para um milhão e cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.050.000,00). Referida proposta é, legal e até, digna, está em condições de ser apreciada pela Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta reunião e assinada por todos os presentes a presente ata (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira; Carlos Pereira Vinagre; Flávio Cardoso. Continuando o Presidente declarou que estava em discussão a Proposta da Diretoria que vinha de ser lida. Ninguém se manifestando o Presidente a submeteu a votos, verificando haver ela sido aprovada unanimemente. Com o aumento do Capital Social uma vez concedido pela Assembléia Geral, conforme nossa proposta, o Artigo 4º de nossos Estatutos passará a ter a seguinte redação: — "Artigo 4º — O Capital da Sociedade é no valor de NCr\$ 1.050.000,00 dividido em 1.050.000 ações ordinárias no valor de NCr\$ 1,00 cada uma, nominativas ou ao portador, conforme o acionista preferir. A seguir o Presidente declarou que dava a palavra a qualquer acionista para se manifestar sobre qualquer assunto e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada e vai

assinada pela mesa e demais presentes. (aa) Antonio Pereira Vinagre; Rubem Boris da Cruz Vinagre; Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre; p.p. Iza Neide Moreira Vinagre; Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; p.p. Dulce Maria Alves Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; p.p. Léa Célia Tabosa Vinagre, Rubem Boris da Cruz Vinagre; Maria do Céu da Cruz Vinagre; Marlene Salomé Vinagre Lobato. Confere com o Original. Madeiras do Pará S/A — Indústria e Com. (MAPASA) ..(a) ANTONIO VINAGRE — Presidente.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Antonio Vinagre. Belém, 05 de maio de 1970. Em testemunho Z. V. da verdade. ZENO VELOSO — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos NCr\$ 130,00 Belém.

(a) SAMUEL

O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 5 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 7 do mesmo contendo 3 folhas de ns.5315/17 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1529/70. E para constar eu, Carmer Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de maio de 1970.

Diretor — OSCAR FACIOLA (Ext. — Reg. n. 1978 — Di. 4/6/70).

FERNANDEZ, MÁQUINAS S/A — FERMASA

Assembléia Geral Ordinária. Aos 24 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, às 16 horas, em sua sede social, à avenida Governador José Malcher, n. 2939/51, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se em Assembléia

Geral Ordinária os acionistas de Fernandez, Máquinas S/A — FERMASA, por cujas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas se verificou a existência de número legal. Assumiu a direção dos trabalhos, na forma estatutária o Presidente da empresa, Sr. Rogélio Fernandez Filho, que convidou a mim, Geraldo Carvalho Gomes, para secretariá-lo. Determinou, de início, que procedesse à leitura do edital de convocação à presente Assembléia, o que fiz conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará nos dias 14, 15 e 16 do mês que finda, nos seguintes termos: "Fernandez, Máquinas S/A — FERMASA — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os srs. acionistas de Fernandez, Máquinas S/A — FERMASA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 de abril de 1970, às 16 horas, na sede social à avenida Governador José Malcher, 2949/51, nesta cidade, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) exame e discussão do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1969 e da conta de lucros e perdas, inclusive parecer do Conselho Fiscal; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente; c) fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal. Belém (PA), 13 de abril de 1970. (aa) Rogélio Fernandez Filho, Diretor-Presidente". Em continuação aos trabalhos, instruiu que fizesse, como de fato fiz, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal todos referentes ao exercício de 1969, devidamente publicados e postos à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal na sede social. Postos em discussão, nenhum dos presentes se manifestou. Passando-se à votação, foram aprovados unanimemente, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Sugeriu então o sr. Presidente que o saldo de NCr\$ 5.011,73 referido no ba-

lanço sob a rubrica de "Saldo à Disposição da A.G.O." passasse a constituir "Fundo Para Aumento de Capital". A sugestão foi aceita e aprovada por todos. Passou-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício, verificando-se o seguinte resultado: **MEMBROS EFETIVOS:** Carlos Augusto Horácio Freire, brasileiro, casado, engenheiro; Arthur dos Santos Mello, brasileiro, casado, engenheiro; Newton Corrêa Vieira, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados em Belém do Pará; **MEMBROS SUPLENTE:** Altair Corrêa Vieira, Manoel Dias Lopes e Alberto Dias Neves, todos brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados em Belém do Pará. Fixaram-se os honorários para NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) mensais para cada membro efetivo ou suplente em exercício, honorários devidos ao fim do exercício. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a reunião. Lavrou-se a presente ata, que, reaberta a sessão foi lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes.

A presente é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio.

Belém (Pa), 24 de abril de 1970.

(a) **ROGÉLIO FERNANDES FILHO** — Diretor-Presidente.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Rogélio Fernandez Filho.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 19 de maio de 1970.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos NCr\$ 10,00
Belém,

(a) **SAMUEL**
O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 19 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 2 folhas de n. 6106/6107

que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1701/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de maio de 1970.

Diretor — **OSCAR FACIOLA**
(Ext. — Reg. n. 2012 — Dia 4/6/70).

FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SOCIEDADE ANÔNIMA

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1970.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, na sede de Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., à Travessa Sete de Setembro número duzentos e quarenta, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária dessa firma, nos termos do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias quatorze, dezesseis e dezessete do corrente. À hora regulamentar, depois de verificado o livro de presenças e constatado número suficiente para

que a sessão se realizasse em primeira convocação, compareceram a mesa dos trabalhos os senhores José de Pinho Teixeira de Souza, como presidente, José de Brito Teixeira e Amilton de Almeida Santos como secretários. Após a instalação da mesa foi lido o Edital de Convocação que estava assim redigido: — "Fábrica União Indústria e Comércio S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação — CGC. 04894333 — Convoco os senhores acionistas de Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Travessa Sete de Setembro número 240, às 18:00 horas do dia 30 do corrente para deliberarem sobre o seguinte: — a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1969 p. findo; b) Fixação dos honorários da Diretoria e do

Conselho Fiscal e c) O que ocorrer. — Belém, 8 de abril de 1970. — a) José de Pinho Teixeira de Souza — Presidente". — Com a palavra o senhor Presidente, fez um retrospecto das atividades da empresa durante o ano de 1969, mandou ler para o plenário as peças do Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura foram os documentos submetidos à aprovação, sendo aceitos por unanimidade. Não votaram os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Antes que se encerrasse a primeira parte da ordem do dia o Sr. Alberto de Brito Souza, usou a palavra para propôr ao plenário, que o lucro à disposição da Assembléia Geral, fosse distribuído: doze por cento do valor das ações preferenciais, dez por cento do valor das ações ordinárias pelos respectivos acionistas como dividendos, ao mesmo tempo em que se destinasse dez mil cruzeiros novos (NCr\$ 10.000,00) para gratificação da Diretoria. Submetida à apreciação foi aprovada por unanimidade. Na segunda parte dos trabalhos, usou

da palavra o acionista José Teixeira de Brito Souza para propôr, que os honorários da Diretoria fossem fixados anualmente e obedecessem os dispositivos da legislação vigente na época. Assim propunha para o período de maio do corrente ano a abril de 1971, que a retirada de cada diretor, fosse fixada em NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) e NCr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros novos) para o Diretor Presidente. Depois de algumas considerações, o plenário votou e aprovou por unanimidade. A essa altura o Sr. José de Pinho Teixeira de Souza, presidente da mesa, franqueou a palavra e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário à lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, após o que, foi encerrada a sessão com o presidente agradecendo a presença de todos. Belém, 30 de abril de 1970. — aa) José de Pinho

Teixeira de Souza — José de Brito Teixeira — Amilton de Almeida Santos.

a) **José de Pinho Teixeira de Souza**

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
— Reconheço a assinatura supra de José de Pinho Teixeira de Souza.

Em sinal. D.B.M. da verdade.

Belém, 19 de maio de 1970.

a) **Darcy Bezerra Mascarenhas**
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: NCr\$ 10,00 — Dez cruzeiros novos.

Belém, de 1970
A Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 19 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 20 do mesmo, contendo 1 folha de número 6200, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1725/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de maio de 1970.

Ext. — Reg. n. 2021. — Dia 4.6.70).

FERRO TÉCNICO S.A. ENGENHARIA E COMÉRCIO

Assembléia Geral Extraordinária

—Convocação—

Por este meio convoco os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em nossa sede social à Av. Gov. José Malcher, 279, para tratar dos seguintes assuntos:

a) — Aumento do Capital Social;
b) — Reforma parcial dos Estatutos;

c) — O que ocorrer.
Belém, 18 de maio de 1970.
José Maria Teixeira
Diretor

(Ext. Reg. n. 2008 — Dias 2, 4 e 5—6—1970)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Reinaldo Antônio da Costa, Sérgio Alberto Frazão do Couto, Lourival Neves dos Santos, Ivette Nunes Carreira, Reginaldo Pinheiro da Cunha.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 11 de maio de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho

20. Secretário

(T. n. 16.117 — Reg. n. 1862 — Dias: 26, 28, 30.04, 2 e 4.6.70)

BRASIL EXTRATIVA S.A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Brasil Extrativa S.A., realizada em 6 de novembro de 1969.

Aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 251 — sala 201, reuniram-se os acionistas de Brasil Extrativa S.A., em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo a primeira convocação. De conformidade com o artigo 26 (vinte e seis) dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor Harold Stoessel Sadalla, que após verificar pelas assinaturas apostas no livro de "Presença dos Acionistas", a existência de número legal, solicitou aos senhores acionistas que indicassem o Presidente da Assembléia Geral, tendo sido escolhido o Dr. Otávio Bittencourt Pires, que convidou para secretário o acionista Alexandre Gonçalves Moreira, agradecendo em seguida a sua indicação para a Presidência dos trabalhos. Iniciada a sessão, pediu o sr. Presidente fosse lido pelo Secretário da mesa dirigente, o Edital de Convocação no Diário Oficial e no jornal A Folha do Norte; assim redigido: Brasil Extrativa S.A. — Assembléia Geral Extraordinária Convocação — Pelo presente Edital e na forma dos Estatutos Sociais, ficam con-

vocados os srs. acionistas de Brasil Extrativa S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de novembro do corrente ano, às 16,00 horas, à Avenida Presidente Vargas, 251 — sala 201, para deliberarem sobre a seguinte matéria: a) reforma dos Estatutos Sociais — b) o que ocorrer — Belém, 28 de outubro de 1969. — A Diretoria. Posteriormente, solicitou o sr. Presidente fosse lida a Proposta da Diretoria a ser submetida a aprovação da Assembléia Geral, bem como, o parecer dos membros do Conselho Fiscal, o que foi prontamente efetuado estando redigida da seguinte maneira: Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: mais uma vez solicitamos a essa Assembléia Geral, a aprovação de uma medida de caráter administrativo de importância para a nossa sociedade, sugerindo a reformulação dos Estatutos Sociais, mais detalhadamente em seu art. 30 e que se aprovada tal proposição, passaria a ter a seguinte redação, fazendo desde já parte integrante do citado artigo — O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, oportunidade em que será procedido o balanço geral da empresa, a apuração do resultado econômico financeiro, do período então concluído, segundo as prescrições legais aplicáveis a estes estatutos e as boas normas contábeis. Belém, 28 de outubro de 1969 — A Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal — Nós, membros do Conselho Fiscal de Brasil Extrativa S.A., em cumprimento ao que determina os Estatutos Sociais, após examinarmos detidamente a proposta da Diretoria, datada de 28 de outubro do corrente ano, manifestamos favorável a mesma, assim como, recomendamos sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém, 29 de outubro de 1969. Em seguida o sr. Presidente colocou a proposta da Diretoria a apreciação do plenário, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Posta em votação, foi a mesma unanimemente aprovada. Esgotados os assuntos da pauta de trabalhos, foi mais uma

vez facultada a palavra aos acionistas presente, e como ninguém se manifestasse, foi dada como encerrada a sessão, sendo suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que após lida foi assinada por todos os presentes. Belém, 6 de novembro de 1969. aa) Otávio Bittencourt Pires, Harold Stoessel Sadalla, Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Armando Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro, Alexandrino Moreira, Irapuam Sales Filho, Antônio Augusto Fonseca, Eduardo Grandi. aa) Otávio Bittencourt Pires Harold Stoessel Sadalla a) ilegível

Cartório Conduru

Reconheço a assinatura supra de Harold Stoessel Sadalla Em sinal A.Q.S. de verdade Belém, 20 de maio de 1970. Adriano de Queiroz Santos Tab. Substituto

Cartório Conduru

Reconheço a assinatura supra de Otávio Bittencourt Pires e a) ilegível. Belém, 20 de maio de 1970. Em test.O.A.S. da verdade. Odete Andrade e Silva Escrevente juramentada no impt. do Tabelião

Reg. Custas — Dec. Lei n. 100 — de 24.10.69 — Tabela XXIX — n. XI (Ext. — Reg. n. 1992 — Dia 4—6—970)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da firma Carvalho Leite, Medicamentos S/A., realizada no dia 28 de abril de 1970.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às dezessete horas, em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, 357, nesta cidade, com a presença de sete acionistas, representando um total de duzentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco (228.165) ações, conforme assinaturas no livro de presença dos acionistas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária previamente convocada. A Assembléia indicou para presidir os trabalhos, o acio-

nista Paulo de Queiroz Bragança que convidou para secretário o acionista Célio Nazarethno Valente de Athayde, constituindo-se desta forma, a mesa. Aberta a reunião, o Presidente verificou a existência de número legal, e pediu ao secretário que lesse os editais de Convocação que foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias vinte e hum, vinte e três e vinte e quatro do corrente mês e no jornal "Folha do Norte", nos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro também do corrente mês, assim redigidos: "Carvalho Leite, Medicamentos S/A. — Convocação Extraordinária — Nos termos da Legislação em vigor o que determina o Artigo noventa e oito das Sociedades por Ações em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de abril do corrente ano, às 17 horas em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 357, cujos fins são: a) Aumento de Capital. b) O que ocorrer. Belém, 15 de abril de 1970. a) Paulo de Queiroz Bragança — Diretor-Presidente. Em seguida o presidente pediu ao secretário que fizesse a apresentação da proposta da Diretoria, a qual pede um aumento de capital de vinte por cento (20%), isto é, de quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos (NCR\$ 49.680,00) correspondentes a quarenta e nove mil, seiscentas e oitenta ações, distribuídas proporcionalmente aos acionistas. Total este formado pelos seguintes valores: Capital de Giro Próprio: quarenta mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros novos e dez centavos (NCR\$ 40.978,10). Fundo Para Correção Monetária, oito mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros novos e sessenta e dois centavos (NCR\$ 8.394,62). Fundo Especial de Lucros a Distribuir, cento e noventa e quatro cruzeiros novos e trinta e um centavos (NCR\$ 194,31). Fundo Para Aumento de Capital, cento e doze cruzeiros novos e noventa e sete centavos (NCR\$ 112,97), deixando o res-

tante para o próximo aumento. Para a formação de um capital de trezentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 300.000,00), a Diretoria se compromete, através de seus Diretores, distribuídos em partes iguais, completar em dinheiro o valor de mil novecentos e vinte cruzeiros novos (NCR\$ 1.920,00). Justificando-se este aumento, pelos benefícios fiscais oferecidos pelo Governo Federal em condições obrigatórias. A proposta é aceita e aprovada por unanimidade. A seguir o Presidente, solicita ao secretário que leia o Parecer do Conselho Fiscal que está assim redigido: "O Conselho Fiscal da Firma Carvalho Leite, Medicamentos S/A., reunido na sede social com a presença de todos os seus membros abaixo-assinados tomou conhecimento da proposta da Diretoria, incluindo a alteração do Artigo 40. dos Estatutos Sociais que diz respeito ao aumento de capital. Os estudos e os argumentos da proposta, se firmam na experiência adquirida durante os anos em que vimos trabalhando desde que a empresa passou à Sociedade Anônima, portanto perfeitamente justificados, para solicitarem a presente proposta. Assim sendo, somos de parecer que a proposta deve ser apreciada e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas." aa) Luís Martins Varella, Anibal Madeira Mendes e Maximino de Lima Modesto Filho. Aprovados o Parecer do Conselho Fiscal e a Proposta da Diretoria, o Presidente submeteu ao plenário para julgamento a alteração do artigo 40. dos Estatutos que passa a ter a seguinte redação: — "O Capital é de trezentos mil cruzeiros novos divididos em trezentas mil ações ordinárias, ao valor de um cruzeiro novo cada uma, ao portador ou nominativas como preferir o acionista". Esta alteração é aprovada por unanimidade. O aumento de capital deverá prevalecer desde o dia primeiro de janeiro do corrente ano, data inicial do exercício social. E, como ninguém mais quisesses manifestar, o Presidente agradeceu a cola-

boração e a presença de todos. As dezenove horas, suspende os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Terminada, é reabertos os trabalhos e lida pelo Secretário. Aceito o teor da Ata sem emendas, o Presidente submete à votação, e é aprovada por unanimidade. E, para constar eu, Célio Nazarethno Valente de Athayde, funcionando como Secretário, lavrei esta Ata que está assinada por mim e pelos demais acionistas presentes. Belém, 28 de abril de 1970. Paulo de Queiroz Bragança, Célio Nazarethno Valente de Athayde, Mário Fernandes de Medeiros Antonio, Pereira Bragança, Luis Martins Varella, Elayne Machado Medeiros e Irene Modesto Bragança.

aa) Célio Nazarethno Valente de Athayde
Secretário
a) Paulo de Queiroz Bragança
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço as firmas supras de Célio Nazarethno Valente de Athayde e Paulo de Queiroz Bragança.

Belém, 15 de maio de 1970.
Em testemunho Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: NCR\$ 60,00 —
Sessenta cruzeiros novos.
Belém 1970.
a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 18 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 19 do mesmo, contendo 2 folhas de números 1026-27, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número ... 1670/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de maio de 1970.
a) OSCAR FACIOLA
Diretor
(Ext. — Rég. n. 2011. — Dia 4.6.70)

AFRICANA, TECIDOS S. A. Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1970

Aos 30 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às 9 horas, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas abaixo assinados, de Africana, Tecidos S.A., na sede social à Travessa Frutuoso Guimarães n. 166/174, representando 199.129 (cento e noventa e nove mil cento e vinte e nove) ações, conforme livro de Presença, folhas 38 (trinta e oito) e de acordo com as exigências do artigo 92 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Nos termos dos estatutos, o Sr. Diretor-Presidente, Sr. Junichiro Yamada, verificando haver número legal, convidou os Srs. Acionistas presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembleia Geral Ordinária. Foi escolhido o acionista Dr. José Figueiredo de Sousa, que convidou para secretariar os trabalhos os acionistas Sra. Aki Yamada e Sr. Mitsuru Yamada.

Achando-se constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, cuja convocação foi feita por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, nos dias 23, 24 e 25 do corrente mês e no jornal "A Província do Pará", nos mesmos dias. Em seguida, declarou o Sr. Presidente encontrarse sobre a mesa, o Relatório da Diretoria, uma cópia do Balanço de 1969, a Demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, para serem examinados pelos presentes, a fim de resolverem pela sua aprovação ou não, mandando em seguida ler esses documentos, o que foi feito pelo 1º Secretário. Submetidos à discussão, foram aprovados por unanimidade, deixando de votar os membros da diretoria. Ficaram assim aprovadas as propostas da Diretoria, fixando os dividendos em 6% sobre o capital de NCR\$ 250.000,00, aprovadas igualmente as quantias levadas às Contas Fundo de Reserva Legal, Reserva para Créditos Duvidosos, Fundo de Reserva para Depreciações, Fundo para Garantia de Dividen-

dos, Gratificação à Sub-Diretoria e a Empregados.

Terminada esta parte dos trabalhos, o Sr. Presidente propôs a fixação dos honorários da atual diretoria para NCR\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos) para o Diretor Presidente e NCR\$.. 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) para cada um dos diretores. Foi esta proposta aceita por unanimidade, prevalecendo esta fixação a partir do mês de abril corrente.

Novamente com a palavra o Sr. Presidente comunica aos Srs. Acionistas, que irá proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1970, e que, para isso, ficava suspensa a sessão por dez minutos para a organização das chapas. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente pede ao Sr. 1º Secretário, para proceder à chamada pelo livro de Presença, para que os Srs. Acionistas fossem depositando na urna os seus votos e convidou os acionistas Makoto Yamada e Hiroshi Yamada para escrutinadores.

Aberta a urna e apurados os votos, foi verificado o seguinte resultado:

Para membros do Conselho Fiscal os Srs. Cassio Reis Viana, Antônio José da Silva Coelho e Koji Yamada. Para suplentes os Srs. Antônio Bernardino de Oliveira Andrade, José Borges Correia e Manoel José Dias.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem quisesse fazer uso. Solicitou-a o Sr. Junichiro Yamada, Diretor Presidente em exercício, para agradecer em nome da Diretoria a presença de todos e confiança depositada nos atuais dirigentes de Africana, Tecidos S/A, prometendo que não seriam poupados esforços para que essa confiança continuasse a ser merecida. Em seguida, expressou os agradecimentos ao corpo de auxiliares da Empresa.

Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão, para a lavratura desta ata, que depois de lida, aprovada vai por todos assinada.

Belém, 30 de abril de 1970.

a) Dr. José Figueiredo de Sousa

Presidente

a) Aki Yamada

1o. Secretário

a) Mitsuru Yamada

2o. Secretário

a) Junichiro Yamada

a) Yoshio Yamada

a) Takuo Yamada

a) Jiro Horiguchi

a) Hiroshi Yamada

a) Makoto Yamada

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 5 de maio de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: NCr\$ 10,00
Belém, 1970.
SAMUEL — O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 6 de maio de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 18 do mesmo, contendo 8 folhas de ns. 5690/92, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1642/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de maio de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola.
(Ext. — Reg. n. 2013 — Dia 4.6.70).

COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ

Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa Central do Pará, realizada no dia 12 de março de 1970.

1. Aos 12 (doze) dias de março de 1970 (mil novecentos e setenta), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Senador Lemos, 2727 (dois mil setecentos e vinte e sete), local da

sede da Cooperativa Central do Pará — COCENPA — foi realizada em terceira e última convocação, a Assembléia Geral Ordinária dos associados, para aprovação das contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969, e, ainda, exclusão dos sócios físicos singulares do quadro social da COCENPA, de acordo com a nova legislação cooperativista vigente.

2. Em terceira convocação, às 9,30 horas, o sr. Presidente, Alcides da Silveira Costa, iniciou os trabalhos, convidando para comporem a mesa da Assembléia, além dos Diretores Mário Pacheco da Silva e Darcy Domingos de Moraes, os senhores Arnaldo João da Silva Jr. e Edson Roffé, ambos funcionários do Banco da Amazônia, S.A., o primeiro, Orientador de Cooperativas e o segundo, Redator do Boletim GECOP, Informativo, respectivamente.

3. Aberta a sessão, o senhor Presidente convidou o Diretor Mário Pacheco da Silva, para secretariar os trabalhos e à proceder à leitura dos documentos atinentes ao primeiro item do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado, edições de 26, 27 e 28 de fevereiro de 1970 e jornais "A Folha do Norte" e "A Província do Pará", edições de 28 de fevereiro e 5 e 10 de março de 1970, tudo de conformidade com os estatutos da Entidade, e do seguinte teor:

3. "Cooperativa Central do Pará — Edital de Convocação — Assembléia Geral Ordinária — Cooperativas Associadas: 33 — O Presidente da Cooperativa Central do Pará (COCENPA), usando das atribuições que lhe confere o artigo 30 dos Estatutos Sociais, convoca as Cooperativas filiadas a esta Central para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12 (doze) de março do corrente ano, em sua sede social, à Av. Senador Lemos, 2727, nesta cidade, às 7,30 horas em 1a. convocação, se presentes dois terços do número de associados, às 8,30 horas em 2a. convocação, com metade

mais um dos associados e às 9,30 horas em terceira convocação, com qualquer número, para apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — Apreciação, discussão e aprovação das contas, Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e demonstração da conta "Sobras e Perdas", parecer do Conselho Fiscal e demais atos relativos ao exercício de 1969. b) — Exclusão dos sócios físicos singulares do quadro social da COCENPA. c) O que ocorrer. Belém, Pará, 23 de fevereiro de 1970 — Alcides da Silva Costa — Presidente".

4. A seguir, e dentro do item 1º do Edital de Convocação, o Diretor Mário Pacheco procedeu a leitura do Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1969, demonstração da conta de "Sobras e Perdas", referente a mesma data e em seguida o Parecer do Conselho Fiscal, Parecer este favorável à aprovação das mencionadas contas e documentações. Após a leitura retro-citada, o sr. Presidente solicitou à Assembléia a indicação de um dos presentes para assumir a Presidência, a fim de encaminhar os debates e votação da matéria sob aprovação, sendo então indicado para Presidente eventual o sr. Dário Moraes, representante da Cooperativa Agrícola Mista de Igarapé-Miri que, ao assumir, convidou o sr. Francisco Antônio de Freitas, representante da Cooperativa Agrícola Mista de Santa Izabel do Pará, para funcionar como secretário da Assembléia, naquele período. Posta a matéria em discussão, manifestou-se inicialmente o sr. Arnaldo João da Silva Jr., que levou ao conhecimento dos presentes a possibilidade de aparecer no futuro Balanço Geral um prejuízo bem razoável na conta de Produtos Agrícolas, em face da Diretoria passada não ter conseguido liquidar o estoque de arroz existente nos armazéns da COCENPA, o que estava agora ocorrendo com a atual administração. Para dar uma idéia aos presentes do que estava sendo explicado, sr. Arnaldo chamou aten-

ção para a referida conta, no atual Balanço, onde se encontra um saldo de NCr\$ 1.054.932,46, sendo que o estoque, no mês de março, já se apresentava bastante desfalcado que pudesse considerar-se conforme, o que era natural que isso viesse a ocorrer dado a ex-Diretoria considerar o estoque pelas fichas e não pela realidade existente uma vez que somente nos três últimos meses, de acordo com as estatísticas de vendas efetuadas, o montante não coincida com o estoque, dando uma diferença bem considerável de prejuízo, o que é Sr. Arnaldo, pedia à nova direção da COCENPA o cuidado especial de manter atualizadas as fichas de estoque de produtos agrícolas a fim de não sofrer mais prejuízos desta natureza. Após as explicações acima o assunto foi minuciosamente discutido tendo por várias vezes os presentes solicitado esclarecimentos à mesa componente dos trabalhos, sobre diversas contas do Balanço, por acharem que as mesmas se encontravam bastante elásticas, o que solicitaram da atual Diretoria uma atenção toda especial, visando ao bom êxito para os próximos exercícios. Ainda foi dado conhecimento à Assembléia Geral, pela Diretoria da COCENPA, da transferência de algumas contas para Prejuízos a Compensar, como foi o caso do produto Pimenta do Reino, que a Diretoria achou por bem deixar aberta em virtude do referido produto oferecer boas perspectivas para comercialização daí o seu ressarcimento do próximo exercício. Após todos os esclarecimentos acima, foram as contas do exercício de 1969 da COCENPA, aprovadas por unanimidade, após o que o sr. Dário Moraes passou a presidência dos trabalhos ao sr. Arnaldo da Silveira Costa. b) c) d) e) f) g) h) i) j) k) l) m) n) o) p) q) r) s) t) u) v) w) x) y) z) aa) ab) ac) ad) ae) af) ag) ah) ai) aj) ak) al) am) an) ao) ap) aq) ar) as) at) au) av) aw) ax) ay) az) ba) bb) bc) bd) be) bf) bg) bh) bi) bj) bk) bl) bm) bn) bo) bp) bq) br) bs) bt) bu) bv) bw) bx) by) bz) ca) cb) cc) cd) ce) cf) cg) ch) ci) cj) ck) cl) cm) cn) co) cp) cq) cr) cs) ct) cu) cv) cw) cx) cy) cz) da) db) dc) dd) de) df) dg) dh) di) dj) dk) dl) dm) dn) do) dp) dq) dr) ds) dt) du) dv) dw) dx) dy) dz) ea) eb) ec) ed) ee) ef) eg) eh) ei) ej) ek) el) em) en) eo) ep) eq) er) es) et) eu) ev) ew) ex) ey) ez) fa) fb) fc) fd) fe) ff) fg) fh) fi) fj) fk) fl) fm) fn) fo) fp) fq) fr) fs) ft) fu) fv) fw) fx) fy) fz) ga) gb) gc) gd) ge) gf) gg) gh) gi) gj) gk) gl) gm) gn) go) gp) gq) gr) gs) gt) gu) gv) gw) gx) gy) gz) ha) hb) hc) hd) he) hf) hg) hh) hi) hj) hk) hl) hm) hn) ho) hp) hq) hr) hs) ht) hu) hv) hw) hx) hy) hz) ia) ib) ic) id) ie) if) ig) ih) ii) ij) ik) il) im) in) io) ip) iq) ir) is) it) iu) iv) iw) ix) iy) iz) ja) jb) jc) jd) je) jf) jg) jh) ji) jj) jk) jl) jm) jn) jo) jp) jq) jr) js) jt) ju) jv) jw) jx) jy) jz) ka) kb) kc) kd) ke) kf) kg) kh) ki) kj) kl) km) kn) ko) kp) kq) kr) ks) kt) ku) kv) kw) kx) ky) kz) la) lb) lc) ld) le) lf) lg) lh) li) lj) lk) ll) lm) ln) lo) lp) lq) lr) ls) lt) lu) lv) lw) lx) ly) lz) ma) mb) mc) md) me) mf) mg) mh) mi) mj) mk) ml) mm) mn) mo) mp) mq) mr) ms) mt) mu) mv) mw) mx) my) mz) na) nb) nc) nd) ne) nf) ng) nh) ni) nj) nk) nl) nm) nn) no) np) nq) nr) ns) nt) nu) nv) nw) nx) ny) nz) oa) ob) oc) od) oe) of) og) oh) oi) oj) ok) ol) om) on) oo) op) oq) or) os) ot) ou) ov) ow) ox) oy) oz) pa) pb) pc) pd) pe) pf) pg) ph) pi) pj) pk) pl) pm) pn) po) pp) pq) pr) ps) pt) pu) pv) pw) px) py) pz) qa) qb) qc) qd) qe) qf) qg) qh) qi) qj) qk) ql) qm) qn) qo) qp) qq) qr) qs) qt) qu) qv) qw) qx) qy) qz) ra) rb) rc) rd) re) rf) rg) rh) ri) rj) rk) rl) rm) rn) ro) rp) rq) rr) rs) rt) ru) rv) rw) rx) ry) rz) sa) sb) sc) sd) se) sf) sg) sh) si) sj) sk) sl) sm) sn) so) sp) sq) sr) ss) st) su) sv) sw) sx) sy) sz) ta) tb) tc) td) te) tf) tg) th) ti) tj) tk) tl) tm) tn) to) tp) tq) tr) ts) tt) tu) tv) tw) tx) ty) tz) ua) ub) uc) ud) ue) uf) ug) uh) ui) uj) uk) ul) um) un) uo) up) uq) ur) us) ut) uu) uv) uw) ux) uy) uz) va) vb) vc) vd) ve) vf) vg) vh) vi) vj) vk) vl) vm) vn) vo) vp) vq) vr) vs) vt) vu) vv) vw) vx) vy) vz) wa) wb) wc) wd) we) wf) wg) wh) wi) wj) wk) wl) wm) wn) wo) wp) wq) wr) ws) wt) wu) wv) ww) wx) wy) wz) xa) xb) xc) xd) xe) xf) xg) xh) xi) xj) xk) xl) xm) xn) xo) xp) xq) xr) xs) xt) xu) xv) xw) xx) xy) xz) ya) yb) yc) yd) ye) yf) yg) yh) yi) yj) yk) yl) ym) yn) yo) yp) yq) yr) ys) yt) yu) yv) yw) yx) yy) yz) za) zb) zc) zd) ze) zf) zg) zh) zi) zj) zk) zl) zm) zn) zo) zp) zq) zr) zs) zt) zu) zv) zw) zx) zy) zz)

5. Passando-se ao item 2o. do Edital de Convocação, atinentes à exclusão dos sócios físicos singulares do quadro social da COCENPA, foi procedida a leitura de um Aviso aos sócios singulares prestado pelo sr. Arnaldo da Silveira Costa, na Assembléia Geral, publicado

nos jornais "A Província do Pará", edições de 4, 8 e 10 de março de 1970, "A Folha do Norte", também nas mesmas datas e "O Liberal", edições de 4, 7 e 10 de março de 1970, com o seguinte teor:

"Cooperativa Central do Pará — Aviso — Avisamos aos senhores sócios físicos singulares desta Cooperativa Central que, por força da atual **Legislação Cooperativista** e por decisão da última Assembléia Geral realizada em 27.10.69, que aprovou a reforma estatutária desta Empresa, que os mesmos serão desligados do quadro social desta Central por ocasião da Assembléia Geral Ordinária que levaremos a efeito no dia 12.03.70, em nossa sede social, à Av. Senador Lemos, n. 2727, nesta cidade. Belém-Pará, 26 de fevereiro de ... 1970. A Diretoria".

Na oportunidade, foi novamente lembrado aos presentes que referida eliminação prendia-se ao fato de nova Lei Cooperativista vigente não permitir a permanência de pessoas físicas como associados das cooperativas centrais. Continuando o assunto em discussão, foi chamada a atenção dos presentes para a questão da devolução das cotas partes realizadas que formalizavam o capital de cada sócio excluído. Neste aspecto focalizava-se a devolução de uma importância que para o pouco capital da COCENPA era bem razoável se devolvido de uma só vez a cada sócio excluído, no entanto foi sugerido que bem poderia ser como manda a Lei vigente que diz:

"Poderá ser restituído o capital integralizado do sócio que a pedido ou por decisão de Assembléia, em pleno gozo dos seus direitos for excluído. O pagamento ou restituição de capital assim como foi integralizado poderá ser restituído de uma só vez ou parceladamente".

O ex-sócio Jorge Imbiriba que encontrava-se presente na ocasião, pediu a palavra e manifestou-se da seguinte maneira: inicialmente falou que falou que só o não comparecimento da maioria dos sócios físicos singulares a essa Assembléia, já era um

atestado de aprovação das resoluções da presente Assembléia, com relação aos mesmos, uma vez que ele, sr. Jorge Imbiriba, encontrava-se presente através de um aviso convite que foi publicado na Imprensa, com datas antecipadas legalmente à realização da presente Assembléia Geral. Após essas palavras levantou a preliminar seguinte: como ex-Diretor da COCENPA, conhecia muito bem os problemas da Empresa com relação a vários setores de atividades da mesma, muito especialmente no setor de beneficiamento de arroz, onde pode-se avaliar a falta de produção na cultura do produto, provocada pela falta de planificação do trabalho, falta de técnica agrícola, resícola, estudos, experimentos para o aperfeiçoamento da prática risícola sob inundação ou irrigamento da mesma, uniformização pe grãos e melhoria das espécies ou tipos rentáveis e resistentes aos métodos de beneficiamento e mesmo as doenças que já se fazem sentir na referida cultura, acarretando grandes prejuízos aos produtores, Cooperativas e até mesmo aos Bancos financiadores. Desta forma, sugeria que seu capital integralizado nesta Cooperativa, juntamente com os demais sócios excluídos por essa Assembléia Geral, fosse levado ao Fundo de Desenvolvimento da COCENPA o que pedia aprovação da maioria dos presentes, pois o montante embora pequeno, poderia preencher as necessidades preliminares do Programa. Após as explicações acima, foi o assunto colocado em discussão sendo tecidas várias considerações a respeito, sendo a sugestão do sr. Imbiriba aceita por unanimidade, ficando entretanto a Diretoria da COCENPA incumbida de levar o assunto à consultoria jurídica e ao Conselho Fiscal para de acordo com as decisões, tratar da perfeita incorporação ao capital do Fundo de Desenvolvimento da COCENPA, com o que todos concordaram.

6. Passando ao último item do Edital de Convocação — O que ocorrer — o sr. Mário Pacheco da Silva, Diretor Administrativo da COCENPA,

mostrou aos presentes a necessidade de ser concedida à atual Diretoria Executiva autorização para alienar bens que na sua opinião só serviriam para contribuir no aumento dos juros bancários decorrentes da imobilização com máquinas de grandes valores aquisitivos e operacionais, como sejam: cristalizadores de arroz, motores a óleo diesel e elétricos, luminárias, sub estações abasadoras de energia elétrica, transformadores, etc., muito embora sejam ditos equipamentos muito eficientes, são no entanto desnecessários em quase sua totalidade.

6.1. Foi também levado ao conhecimento dos presentes, a decisão tomada pela Diretoria de receber em devolução 3 (três caminhões "Mercedes Benz", de propriedade desta Central e que foram vendidos com reserva de domínio à firma TIJOCA — Agricultura Com. e Indústria, através dos senhores Otávio e Augusto de Melo Torres, transação esta efetuada no ano de 1968 e que até a presente data não tinha sido efetuado o ressarcimento do compromisso. motivo porque a Diretoria da COCENPA pediu a devolução dos referidos veículos, isso após diversos entendimentos mantidos com o titular da firma em apreço, Sr. Otávio de Melo Torres, que não colocou obstáculos na resolução, uma vez que reconhecia a impossibilidade de poder efetuar o pagamento da dívida. Desta forma e apesar dos referidos veículos encontrarem-se bastante depreciados, julgou a Diretoria ser bom negócio recebê-los de volta, em virtude da aproximação da safra do arroz quando serão necessários transportes pesados para carregamento de produtos. Após as explicações acima foi o assunto colocado à consideração dos presentes tendo todos concordado plenamente com as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva, sendo no entanto sugerido por um dos presentes que fosse convocada uma reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa, para solicitar do mesmo a permissão para o recebimento dos mencionados veículos, o que foi

aprovado por unanimidade.

Finalmente, não tendo quem mais quisesse usar da palavra, o sr. Presidente agradeceu a presença de todas as filiadas, e, como nada mais houvesse a tratar, encerrou os trabalhos, sendo que eu, Mário Pacheco da Silva, como Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais designados.

Belém-Pará, 12 de março de 1970.

aa) MESA

Alcides da Silveira Costa
Darcy Domingos de Moraes
Mário Pacheco da Silva
Arnoldo João da Silva Jr.

aa) PLENÁRIO

Dário Moraes da Silva
Rep. da Coop. de Ig. Miri
Francisco Antonio Freitas
Rep. da Coop. de Sta. Isabel
Ramundo da Rocha Dantas
Rep. da Cooperativa de

Piquiauíra

AUTENTICAMOS a presente ATA da Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa Central do Pará, realizada aos 12 dias de março de 1970.

Belém-Pará, 12 de março de 1970.

Alcides da Silveira Costa
Presidente

Mário Pacheco da Silva
Dir. Administrativo

Darcy Domingos de Moraes
Dir. Comercial

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço as assinaturas supra assinaladas

Belém, 20 de maio de 1970.

Em test. H. P. da verdade.

Hermano Pinheiro

Tab. Vitalício

Reg. Custas — Dec. Lei n. 100 — de 24.10.69 — Tabela XXIX n. XI

(Ext. Reg. n. 1988 — Dia 4-6-970)

BELAUTO — BELEM
AUTOMÓVEIS S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 do mês de abril do ano de 1970.

As 15,00 hs. do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1970 (mil novecentos e setenta), na sede social, à avenida Governador José Malcher, n. 2879. (dois mil oitocentos e setenta e nove), nesta cidade

de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, acionistas da Sociedade, atendendo à convocação feita através de edital publicado, nos prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos jornais locais, "Folha do Norte", "A Província do Pará" e o "O Liberal", documento do seguinte teor: ... BELAUTO — Belém Automóveis S.A. — Assembleia Geral Ordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ter lugar na sede social, a avenida Governador José Malcher, n. 2879, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 30 do mês de abril em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969; 2. eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e afiação dos seus honorários; 3. eleição do presidente da Assembleia Geral; 4. o que ocorrer. Belém (Pa), 17 de abril de 1970. (aa) José Joaquim Martins Júnior, Diretor-Presidente, Maria Rosa Martins Corrêa, Diretor Vice-Presidente, e Mário Rodrigues Pinto Leite, Diretor de Vendas". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes em quantidade legal, pessoalmente ou por procuradores devidamente habilitados, e na ausência do acionista José Joaquim Martins, Presidente da Assembleia Geral, os presentes elegeram, para presidir a reunião, com base no artigo 20 (vinte) dos estatutos sociais, o acionista José Joaquim Martins Júnior, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Eduardo Grandi para secretariá-lo nos trabalhos. Após, tendo sido aprovada a proposta do acionista João Carlos Maffra do Amaral, no sentido de ser dispensada a leitura dos documentos mencionados no

item 1 (um) do edital de convocação à reunião em curso, pois haviam sido publicados como exigido pela legislação aplicável em vigor, e eram do conhecimento de todos os presentes, o presidente colocou aqueles documentos em votação, e como ninguém sobre eles se manifestasse, foram pelo presidente postos em votação, sendo aprovados por unanimidade, com abstenção dos acionistas legalmente impedidos. Em sequência, o acionista Augusto - Corrêa Neto comunicou aos presentes que o Diretor Administrativo-Financeiro Salatiel Paes Lôbo, tendo de retornar às suas elevadas funções públicas, solicitara renúncia de seu cargo administrativo na ... BELAUTO, e dele se encontrava afastado desde o dia 30 (trinta) do mês de março p. passado, pelo que o orador, salientando falar não apenas em seu nome pessoal, mas no de todos os demais acionistas, e de modo especial, no dos integrantes da atual Diretoria, externou que apesar de serem compreensíveis e inarredáveis as razões que levaram o dr. Salatiel Paes Lôbo a solicitar seu afastamento, a BELAUTO sofreria lacuna com a ausência do dedicado dirigente, o qual, durante o período de implantação da Empresa repleto de sacrifícios e de esforços, sempre fôra constante amigo e vigilante colaborador em prol do progresso da Sociedade. Finalizando, o orador externou o agradecimento de todos os participantes da ... BELAUTO ao dr. Salatiel Paes Lôbo, por sua dedicada atuação administrativa. Depois, deliberaram os acionistas presentes, por unanimidade: 1) eleger, para compor a Diretoria da Sociedade para os períodos administrativos de 1970 (mil novecentos e setenta) e 1971 (mil novecentos e setenta e um), ou seja até a posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que será realizada no primeiro quadrimestre de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), as seguintes pessoas: para Diretor-Presidente — dr. José Joaquim Martins Júnior, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta

cidade, a Av. Serzedelo Corrêa, 142/902—B (reeleito); para Diretor-Vice-Presidente — Maria Rosa Martins Corrêa, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade, à Av. Serzedelo Corrêa, n. 142/901—B (reeleita); para Diretor Administrativo-Financeiro — Clovis Penna Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Benjamin Constant, ... 1798; para Diretor de Vendas — Mario Rodrigues Pinto Leite, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Padre Eutíquio, 1370 (reeleito); 2) fixar, como honorários da Diretoria para o exercício de 1970 (mil novecentos e setenta) a quantia mensal de ... NCr\$ 17.000,00 (dezesessete mil cruzeiros novos); 3) eleger, para compor o Conselho Fiscal para o exercício social de 1970 (mil novecentos e setenta), as seguintes pessoas: como membros efetivos Armando Marques Gonçalves, brasileiro, solteiro, advogado; Antonio Fernandes Teixeira, brasileiro, naturalizado, casado, industrial; Joaquim Nunes de Almeida, português, viúvo, industrial; e como membros suplentes: Robin H. McGlohn, norte-americano, casado, industrial; Antonio Maria Vita Fidalgo, português, casado, comerciante; Joaquim Nunes Alves, português, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade; 4) fixar os honorários de cada membro do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício de sua atividade, a quantia NCr\$... 10,00 (dez cruzeiros novos); 5) reeleger, para as funções de Presidente da Assembleia Geral, o sr. José Joaquim Martins; 6) manter, como Lucros Suspensos, os resultados financeiros apresentados no exercício social de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), até oportuna decisão, sobre sua aplicação, por Assembleia Geral da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi palavra pelo presidente franqueada a quem dela fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, foi a sessão suspensa pelo presidente, a fim de ser a ata dos respectivos trabalhos, lavrada no livro

próprio, após o que, reaberta, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada, a Assembleia Geral Ordinária pelo presidente, assinada por todos os presentes. (aa) José Joaquim Martins Júnior, por si e como procurador de José Joaquim Martins, Maria Rosa Martins Corrêa, Augusto Corrêa Neto, Sandra Nicea do Amaral Martins, João Carlos Maffra do Amaral e Eduardo Grandi.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

a) José Joaquim Martins Júnior
Diretor-Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.
Belém, 15 de maio de 1970.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: NCr\$ 10,00
Belém, de 1970.

SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em (4) quatro vias foi apresentada no dia 18 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 2 (duas) folhas de ns. 5676/77 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento on. 1636/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de maio de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial

(Ext. Rg. n. 1980, — Dia 4-6-970)

**COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA
DO PARÁ**
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, à Rua Santo Antonio, 317, Sala 204 - Belém, Estado do Pará, às 10,00 horas, do dia 15/6/70.

ORDEM DO DIA

- a) Tomada das contas da Diretoria e deliberação sobre o Relatório da mesma, o Balanço Geral, o Demonstrativo da Conta de Lucros e o Parecer do Con-

selho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 28 de fevereiro de 1970;

- b) Eleição da Diretoria referente ao exercício de 1970;
c) Fixação da remuneração dos Diretores;
d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
e) Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Belém, ... de ... de 1970.

Dr. Guilherme de Souza Castro
Cardoso

Diretor Vice-Presidente
(Ext. — Reg. n. 2136 — Dias 24 e 6/6/70)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Marinha
COMANDO DO 4º DISTRITO
NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA
(Edital de Concorrência)

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, comunico aos interessados que no dia 19 de junho de 1970, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4o. Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, bem como à Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, durante o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1970, dos grupos 7 — Gasolina tipo "C", Óleo Combustível diesel tipo "A", Óleo Combustível diesel tipo "B", Óleo Combustível para caldeira, etc., e Grupo 14 Lubrificantes, Óleos, Graxas e Grafiteis, etc., sob as condições estipuladas no Edital Geral publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, observadas as seguintes condições:

a) — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, até o dia 15 de junho de 1970, juntando os documentos comprovados de idoneidade;

b) — A idoneidade dos proponentes será examinada e

julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à Concorrência, conforme prescreve o artigo 714 do R.G.C.P.U. e que deverá constar do Livro de Inscrição da mesma Divisão;

c) — As propostas serão organizadas em três (3) vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento de Contabilidade Pública;

e) — Os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros), feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) — As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral, publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados ao referido Edital ou como nêle está esclarecido;

g) — Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "Firmas inscritas e prontas para tomar parte na Concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem t

mos assinados e bem assim,

os respectivos cartões de inscrição e identificação;

h) — As Concorrências serão processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto a aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) — Não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada no ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência a outra que estiver presente. E, no caso do não comparecimento de todos os interessados a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) — Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de sua proposta, e por isso que, qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Portanto esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

l) — Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem, emendas ou rasuras;

m) — Das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força contratual face à legislação vigente;

n) — O Comando do 4o. Distrito Naval, reserva-se o direito de adjudicação dos artigos dos grupos 7 e 14, ao licitante que menor preço oferecer para cada artigo;

o) — Chamamos a atenção dos senhores interessados para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n.º 5.423, de 08.04.1961 publicado no Diário Oficial da União da mesma data, sob pena de não serem admitidos à Concorrência;

2. O Comando do 4o. Distrito Naval, esclarece aos interessados que a Marinha é isenta de toda e qualquer taxa portuária. Esclarece também ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência por isso é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4o. Distrito Naval — Divisão de Intendência, Belém do Pará, em 18 de maio de 1970.

ADILSON CUNHA
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Intendência

(Ext. — Reg. n. 2015. — Dias 4 e 5.6.70)

Ministério das Comunicações

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL
DO PARÁ

COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

Edital de Citação com prazo de 15 dias

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n. 138/ECT de 29 de abril de 1970, tendo em vista a deliberação contida no termo de indicição do Processo 1968/CHP/70 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado naquele Processo Jaime de Moura Torres, Auxiliar de Portaria nível E-A, matrícula n. 2.015.795, lotado no Setor de Coleta e Entrega desta Diretoria, cita-o por edital, com o prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente, querendo, no prazo de 10 dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que faltou ao serviço desta Repartição, durante 31 dias consecutivos, sem justa causa, como também, por ter dado mais de 60 faltas, interpoladas, sem motivo justificado, no período de 12 meses, transgredindo dispositivos legais, capitulados no item I e II do art. 194 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ficando ciente finalmente, de que a Comissão

se reúne na sala onde funciona a Secretaria da Chefia Postal e que a "vista" dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário de 14 às 18 horas, durante os dias úteis.

Belém, 18 de maio de 1970.

James Lionel Burnett
Presidente da CI
(Ext. Reg. n. 2024—Dia—4.6.70)

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE
RODAGEM
D.E.R.—PA
EDITAL**

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n. 0477/70, de 30 de abril de 1970, do Ilmo. Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), em cumprimento de ordem do Dr. Presidente da referida Comissão, e tendo em vista o disposto no § 30. do art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 113 do Decreto n. 1.308 de 22 de julho de 1953 (Regulamento do Pessal do DER-PA), cita, pelo presente Edital, o Sr. Fernando Antônio Ribeiro dos Santos, brasileiro, de estado civil ignorado, Engenheiro do Quadro Unico do DER-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de oito (8) dias consecutivos, a partir da publicação deste, comparecer em a sala onde funciona a Procuradoria Jurídica do DER-PA, sita no 20. Pavimento de seu Edifício Sede, 3.ª Av. Almirante Barroso n. 3639, nesta Cidade, a fim de tomar conhecimento, prestar depoimento e apresentar a defesa escrita que julgar necessária no processo de Inquérito Administrativo instaurado contra a sua pessoa, catalogado internamente no DER-PA, sob o n. 2967/69, sob as penas da lei.

Belém, 26 de maio de 1970

Antônio Maia de Souza Filho
Secretário da Comissão
de Inquérito
VISTO:

Dr. Mário e Silva Feio
Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 2115 — Dias — 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13 e 16.6.70)

**GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ
DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DE MATERIAL
—CONCORRÊNCIA—**

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos, inservíveis para o serviço público.

Huma (1) Sucata, Internacional — Motor n. 218707 — B1 — Ano 1962.

Huma (1) Sucata, Ford .. F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1959.

Huma (1) Sucata, Mercedes Benz — Motor n. 3210919A0600861 — Ano 1960.

Ano 1960.

Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. Ilegível —

Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n.

—CONCORRÊNCIA—

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo

B-5---221502 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Pick Up — Motor n. B6—240340 — Ano 1966.

Huma (1) Sucata, Pick Up — Motor n. B5—224273 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Ford .. F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1957.

a): — As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital, aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Manutenção e reparos de Autos (SEMRA) no Comando Geral da Polícia Militar do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18

horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.384 — Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e 1, 2, 3, 4 e 7—7—970)

de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

N.º de Ordem	Chapa N.	Motor N.	Ano Fab.	Tipo
01	9—OF	B3—001221	1963	Aero—Willys
02	17434—OF	2A010251	1962	P. Ford.
03	1946—OF	U5SEX—100531	1955	Auto Ford
04	2—G.P.A.	T01059	1951	Impala
05	2023—OF	RP40601	1965	Sinca
06	1804—OF	255446	1963	Sinca
07		S Motor	1965	Jeep
08	2834—OF	B4—183182	1964	Jeep.
09	Ex—4—OF	B4—027141	1964	A. Willys
10	14—04—OF	B2—114102	1962	A. Willys
11	2115—OF	B3—180679	1963	R. Willys
12	Ex—50—Of	S Motor	1960	Jeep
13	2803—OF	B4—018048		A. Willys
14	Ex—10—Of	1—75B3	1960	Mercury
15	2736—OF	S Motor	1963	P. Willys

a): — As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta as dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transporte do Esta-

do, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se

mostrarem condizentes com os interesses do Estado

Divisão do Material do Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.283 — Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e 1, 2, 3, 4 e 7—7—970)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
— E D I T A L —

Em cumprimento ao que determina a Resolução n. 87/69, do Egrégio Tribunal de Contas da União em seu artigo 3º, item III, a Prefeitura Municipal de Soure, pelo seu titular Sr. Prefeito Pedro da Silva Ramos, torna público os serviços executados com recursos recebidos do FUNDO ESPECIAL NORTE NORDESTE, através da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Pará, como abaixo se discrimina:

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras Públicas

4.1.1.2 — Início de Obras

Para melhoria de um trecho rodoviário no Município de Soure-Pa., com extensão de 13 Km., ligando Soure a Pesqueiro, de acordo com a especificação a seguir:

I

1. Serviço de pavimentação				
1.1 Preparo de base				
1.1.1 Estabilização granulométrica do solo sem mistura de materiais				
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	m3	12.000.000	0,810	8.720,00
1.1.2 Escavação e carga de material de jazidas				
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	m3	14.000.000	0,1318	1.845,20
1.1.3 Transporte de material de jazida				
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	Ton.	21.000.000	0,3415	7.171,50
1.2 Revestimento asfáltico				
1.2.1 Imprimiçao				
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	m2	28.000.000	0,0074	207,20
1.2.2 Capa selante				
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	m2	28.000.000	0,012	336,00
1.2.3 Transporte de areia				
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	Ton.	1.200.000	0,4987	598,44
1.2.4 Transporte de RC-2				
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	Ton.	80.000	0,3975	31,80

R E S U M O

Item		Custo
1.1.1		9.720,00
1.1.2		1.845,20
1.1.3		7.171,50
1.2.1		207,20
1.2.2		336,00
1.2.3		598,44
1.2.4		31,80
SOMA	NCr\$	19.910,14
ACRÉSCIMO CONTRATUAL		
19.910,14 x 4,8062 =		95.692,11
ASfalto		
80 toneladas		34.371,20
QUEROSENE		5.100,00
SOMA	NCr\$	39.471,20

15% sobre o total acima	5.920,68	
Frete e tambores para asfalto:		
400 tambores x NCr\$ 35,00	14.000,00	59.391,88

CUSTO DA AREIA		
800m2 x NCr\$ 3,00		2.400,00
BUEIROS		
Tubos adquiridos:		
125 de 0,60	6.615,00	
Frete dos tubos (da fábrica para o cais do porto de Belém p/Soure e do trapiche de Soure p/a obra).		
125 x NCr\$ 15,00	1.875,00	8.490,00
	NCr\$	165.973,99

II

1.1 Revestimento asfáltico				
1.1.1 Imprimiçao				
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	m2	14.000.000	0,0074	103,60
1.1.2 Capa selante				
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	m2	14.000.000	0,012	168,00
1.1.3 Transporte de Areia				
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	Ton.	600.000	0,4987	299,22
1.1.4 Transporte de RC-2				
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	Ton.	40.000	0,3975	15,90

R E S U M O

Item	Custo
1.1.1	102,60
1.1.2	168,00
1.1.3	299,22
1.1.4	15,90
SOMA	NCr\$ 585,72

ACRÉSCIMO CONTRATUAL		
585,72 x 4,8062		2.819,89
ASFALTO		
40 Toneladas		17.185,60
QUEROSENE		2.550,00

SOMA		19.735,60
15% sobre o total acima		2.960,34
Frete e tambores para asfalto:		
200 x NCr\$ 33,00	6.600,00	29.295,94

CUSTO DA AREIA		
600 m3 x NCr\$ 3,00		1.800,00
	NCr\$	33.915,83

III

1. Serviço de pavimentação				
1.1 Preparo de base				
1.1.1 Estabilização granulométrica de solo sem mistura de materiais				
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	m3	13.000.000	0,810	10.530,00
1.1.2 Escavação e carga de material de jazidas				
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	m3	20.000.000	0,1318	2.636,00

1.1.3	Transporte de material de jazida			
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	Ton.	30.000.000	0,3415	10.245,00
1.2	Revestimento asfáltico			
1.2.1	Imprimiçao			
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	m2	28.000.000	0,0074	207,20
1.2.2	Capa selante			
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	m2	28.000.000	0,012	336,00
1.2.3	Transporte de areia			
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	Ton.	1.200.000	0,4987	598,44
1.2.4	Transporte de RC-2			
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	Ton.	80.000	0,3975	31,80
	R E S U M O			
Item				Custo
1.1.1				10.530,00
1.1.2				2.636,00
1.1.3				10.245,00
1.2.1				207,20
1.2.2				336,00
1.2.3				598,44
1.2.4				31,80
SOMA				24.584,44
ACRÉSCIMO CONTRATUAL				
				24.584,44 x 4,8062 = 118.157,73
ASFALTO				
80 toneladas				34.371,20
QUEROSENE				5.100,00
SOMA				39.471,20
15% sobre o total acima				5.920,68
Frete e tambores para asfalto: —				
400 tambores x NCr\$ 35,00				14.000,00
				59.391,88
CUSTO DA AREIA				
800 m3 x NCr\$ 3,00				2.400,00

NCr\$ 179.949,61

IV.

11.	Serviço de pavimentação			
1.1	Preparo de base			
11.1.1	Estabilização granulométrica de solo sem mistura de materiais			
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	m3	3.100.000	0,810	2.511,00
11.1.2	Escavação e carga de material			
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	m3	10.800.000	0,1318	1.423,44
11.1.3	Transporte de material de jazida			
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	Ton.	16.200.000	0,3415	5.532,30
1.2	Revestimento asfáltico			
1.2.1	Imprimiçao			
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	m2	28.000.000	0,0074	207,20
1.2.2	Capa selante			
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	m2	28.000.000	0,012	336,00

1.2.3	Transporte de areia			
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	Ton.	1.200.000	0,4987	598,44
1.2.4	Transporte de RC-2			
	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
	Ton.	80.000	0,3975	31,80
	R E S U M O			
Item				Custo
1.1.1				2.511,00
1.1.2				1.423,44
1.1.3				5.532,30
1.2.1				207,20
1.2.2				336,00
1.2.3				598,44
1.2.4				31,80
SOMA				10.640,18
ACRÉSCIMO CONTRATUAL				
				10.640,18 x 4,8062 = 51.138,83
ASFALTO				
80 toneladas				34.371,20
QUEROSENE				5.100,00
SOMA				39.471,20
15% sobre o total acima				5.920,68
SOMA				45.391,88
Frete e tambores para asfalto: —				
400 tambores x NCr\$ 35,00				14.000,00
				59.391,88
CUSTO DA AREIA				
800 m3 x NCr\$ 3,00				2.400,00
BUEIROS				
Tubos adquiridos:				
100 de 0,60				5.300,00
Frete dos tubos (da fábrica para o cais do Porto de Belém p Soure e do trapiche de Soure para a obra)				
100 x NCr\$ 15,00				1.500,00
				6.800,00
				119.730,71
TOTAL			NCr\$	499.570,14

Soure, 11 de maio de 1970.

a) Pedro da Silva Ramos
Prefeito Municipal

(T. n. 16.150 — Reg. n. 1.983 — Dia: 01.06.70).

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.

TÉRMO DE CONVÊNIO

Térmo de Convênio que celebram o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará — Estado do Pará, para aplicação dos recursos federais consignados no Orçamento geral da União, para 1968, sob a rubrica 4.3.2.0. Programa 252.1.0501.

Aos 29 dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, em Brasília, o Governo Federal, representado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura, Excelentíssimo Senhor Doutor Tarso Dutra, e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, do Estado do Pará, representada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Armando Corrêa, acordam, pelo presente termo de Convênio, consensos da necessidade de atingir as metas do Plano Nacional de Educação e de elaborar Planos de Educação articulados com aquele, estabelecer as condições para aplicação dos recursos correspondentes ao auxílio pecuniário da União para expansão e aperfeiçoamento progressivo da Rede Nacional de Ensino Primário, através de convênios diretos com Prefeituras Municipais e, excepcionalmente, com entidades privadas de ensino primário gratuito.

Cláusula Primeira:

De acordo com os critérios fixados pela Portaria Ministerial número 61, de 24 de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, são destinados no corrente exercício à Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) por força deste Convênio.

Cláusula Segunda:

Os recursos de que trata este Convênio serão aplicados como auxílio para construir uma escola primária com duas salas de aula e demais dependências, no sítio Cumaru, no Rio Anauará, no referido Município, conforme documentação, constante do processo n. 276.253/68.

Cláusula Terceira:

O Plano de Aplicação dos recursos de que trata este Convênio será executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento dos recursos pelo Prefeito Municipal de Oeiras do Pará — PA — o qual ficará responsável, perante o Ministério da Educação, pelo seu fiel cumprimento e pela observância das cláusulas deste Convênio. Findo este prazo o referido Prefeito Municipal comunicará ao Ministério a conclusão da obra ou obras, através de relatório contendo, inclusive, documentação fotográfica autenticada. Caso motivos imprevistos retardem a conclusão, deve ser solicitado ao Ministério uma dilatação do prazo, ficando a critério deste a concessão ou não do mesmo.

Cláusula Quarta:

1 — Os recursos de que trata este Convênio no valor de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) serão depositados na Agência do Banco do Brasil S.A., na cidade de Breves — PA. e nessa agência serão mantidos e movimentados pelo Prefeito Municipal de Oeiras do Pará — PA. exclusivamente para atender as despesas especificadas no Plano de Aplicação a que se refere este Convênio.

II — A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo Prefeito Municipal de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União, observado o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 13 da Constituição do Brasil e o artigo 1º do Decreto-lei número 201, de 27 de fevereiro de 1967, bem como os critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação.

Parágrafo Primeiro — O Prefeito Municipal obriga-se a contabilizar no órgão competente da municipalidade, a importância a que se refere o presente Convênio, bem como dar fiel cumprimento às disposições do Decreto número 57.662, de 24 de janeiro de 1966, e da Lei número 5.456, de 20 de junho de 1968.

Parágrafo Segundo — Os bens patrimoniais decorrentes dos recursos do Plano Nacio-

nal de Educação, serão inventariados ou cadastrados em serviço próprio da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará — não podendo ser doados, cedidos ou transferidos a terceiros, nem do seu uso poderá auferir lucros ou vantagens a referida Prefeitura Municipal.

Cláusula Quinta:

A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará obriga-se a destinar o prédio a ser construído — por conta dos recursos deste Convênio exclusivamente para manutenção de curso primário gratuito, bem como a dar ampla divulgação dos termos do presente Convênio, mencionando a responsabilidade solidária da União sempre que se tratar de obras, equipamentos e serviços custeados, total ou parcialmente, com recursos federais.

Cláusula Sexta:

É atribuição do Ministério da Educação e Cultura, através da Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação, realizar a auditoria, inclusive, contábil, a fim de verificar a aplicação dos recursos conferidos à Prefeitura Municipal acima citada, nos termos deste Convênio, bem como prestar assessoramento na elaboração e execução do Plano de Aplicação e Prestação de Contas quando for solicitado.

Cláusula Sétima:

O não cumprimento por par-

te da supramencionada Prefeitura das obrigações decorrentes do presente Convênio no valor de NCr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros novos) implicará em suspensão imediata deste, ficando o Ministério da Educação e Cultura desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo Prefeito Municipal por conta dos recursos deste Convênio, sendo providenciado o imediato bloqueio dos recursos em depósito no Banco do Brasil S/A. e consequente anulação com o vínculo da impossibilidade de assinatura pela referida Prefeitura Municipal, de quaisquer Convênios com o Ministério da Educação e Cultura, mediante determinação do Ministro de Estado, bem como as medidas prescritas no Decreto-lei número 201, de 27 de janeiro de 1967.

Cláusula Oitava:

Fica eleito o Foro da Capital Federal para dirimir as dúvidas que se originarem na execução deste Convênio.

E, por estarem acordes, lavrou-se Termo, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Dr. Tarso Dutra

Ministro da Educação e Cultura

Armando Corrêa

TESTEMUNHAS:

a)

a)

(T. n. 16159. — Reg. n. 2032. — Dia 4.6.70).

**Papel Ofício e de Memorando —
Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos
Fornecemos às Repartições Esta-
duais Com Preço Especial.
Mediante Solicitações dos
interessados.**



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1970

NUM. 7.162

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Comércio e Indústria São Miguel Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 6491, no valor de trezentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 350,40), vencida em 26.4.70, por Vv. Ss., não aceita, a favor de Aramifício Vidal S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de maio de 1970.

a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial Substituto do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 1996—Dia—4.6.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Oséas Magalhães Junior, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota

Promissória, no valor de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), vencida em 16.4.70, por Vv. Ss., Emitida, a favor de Milton Fontiano da Silva, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de maio de 1970.

a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial Substituto do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 1997—Dia—4.6.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Transportes Amazônia Turismo Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 46413-C, no valor de quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00), vencida em 26.4.70, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Itatiaia S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque

não paga a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de maio de 1970.

a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial Substituto do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 1999—Dia—4.6.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Livraria e Editora Avante Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 8.124-A, no valor de quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 562,20) vencida em 30.12.69, por Vv. Ss., não aceita, a favor de Gráfica Record Editora S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de maio de 1970.

a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial Substituto do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 1998—Dia—4.6.70)

COMARCA DA CAPITAL Edital de Citação

O Doutor Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Orfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de dona Cecília Leal Cabornel, que também se assinava Cecília Leal Marques, e de seu filho Dr. Alcindo Leal Marques, que se processa por este meu Juízo, expediente do escrivão Odon Gomes da Silva, atendendo o que me foi requerido por dona Jacyrta Sarquis de Almeida, inventariante dos respectivos bens, que afirmou estarem os citados em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local. — CITA — Arminio Leal Marques, Armindo Leal Marques e Maria Amélia Leal Marques, herdeiros dos "de cujus", ou seus sucessores legais, para no prazo de 30 (trinta) dias, que correrá em Cartório, digo, correrá da data da primeira publicação do pre-

sente, fazerem-se representar no inventário por advogado legalmente habilitado e contestar, alegando o que se lhes oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 1970. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

a) Dr. Romão Amôdo Neto
Juiz de Direito da 1a. Vara
Cível, privativa de órfãos,
desta Comarca de Belém
do Pará

(T. n. 16.189. Reg. n. 2155 —
Dia — 4.6.70)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES

E D I T A L

Citação com o prazo de 20 dias
A Doutora Heralda Dalcinda de
Souza Blanco, Juíza de Direi-
to da Comarca de Breves, Es-
tado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente
Edital de Citação virem e dêle
conhecimento tiverem, que por
este Juízo e expediente do Se-
nhor Escrivão que este subscre-
ve, se processa uma Ação Or-
dinária de cobrança em que são
partes como Autor: Manoel Mar-
tins Soares e como Ré: "MAPI-
SA" — Madeiras Piriá, Indústria
e Comércio S. A., e como te-
nha sido expedido Mandado ci-
tatório contra a Ré que não foi
encontrada para apôr o seu
"Ciente", mandou fôsse expedi-
do o presente Edital com o pra-
zo de 20 (vinte) dias, pelo qual
fica notificada a requerida "MA-
PISA" — Madeiras Piriá Indús-
tria e Comércio S. A., para com-
parecer à audiência de Instru-
ção e Julgamento, marcada para
o dia seis (6) de julho de mil
novecentos e setenta (1970), às
dez (10) horas, na sala do Fo-
rum, nesta cidade, sob pena de
revelia.

Passado nesta cidade de Bre-
ves, aos dois (2) dias do mês
de junho de mil novecentos e
setenta (1970).

Eu, Aluizio Arroxelas de Al-
meida Lins, escrivão, datilogra-
fei e subscrevi.

a) Heralda Dalcinda de Souza
Blanco

Juíza de Direito

Está conforme o original

a) Aluizio Lins

(T. n. 16.193. Reg. n. 2171 —
Dia — 4.6.70)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias
O Dr. Manoel Cristo Alves, Juiz
de Direito dos Feitos da Fa-
zenda Estadual e Municipal,
por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi
apresentada uma petição do
teor seguinte: Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito dos Feitos da Fa-
zenda. Diz a Prefeitura Munic-
pal de Belém por seu procura-
dor infra assinado que deu em
aforamento a Antônia Euphrosi-
na C. de Miranda Paschoal o
terreno sito nesta cidade à Vila
de Icoaraci lote 2, quarteirão

36. Rua Manoel Barata. Sucede
porém que não lhe tendo sido
pagos os foros, respectivos aos
anos de 24.8.1918 até a presente
data num total de Cr\$ 5,52, in-
clusive multa como prova do-
cumento junto está extinta a
enfitéuse (art. 692, II do Cód.
Civil) pelo que pede a V. Exa.
se digne de mandar citar o su-
plicado e sua mulher se casado
fôr por todos os termos da pre-
sente ação ordinária, sob pena
de revelia, em virtude da qual
deverá ser o terreno aforado
declarado extinto consolidando-
se o domínio direto ou útil e
voltando o terreno aforado a ser
incorporado ao patrimônio da
suplicante tudo com a condena-
ção do suplicado nas custas.
Indica como prova o documento
pessoal da suplicada, pena de
confesso, testemunhas, depoi-
mento, vistoria e mais necessá-
rio à defesa do seu direito. Têr-
mo em que D.E. Deferimento.
Belém, 2.3.970, a) Laercio Fran-
co, nesta petição foi exarado o
seguinte despacho. D. A. Cite-
se. Belém, 2.3.70 a) Italzira Ro-
drigues, Resp. p/ 5a. Vara. Ex-
pedido o competente mandado
foi pelo Oficial de Justiça encar-
regado da diligência certificado
estar a foreira em lugar incer-
to e não sabido razão porque
mandei passar o presente edital,

com o teor do qual ficam os
herdeiros da suplicada Antônia
Euphrosina C. de Miranda
Paschoal e s/ marido, citados
para no prazo de 30 dias, e mais
10 dias que correrão em cartô-
rio depois da publicação desta
virem tomar conhecimento da
presente, acompanhando-se em
todos os seus trâmites, até final
julgamento. E para que chegue
ao conhecimento de todos vai
este publicado no DIÁRIO OFI-
CIAL e num dos jornais de
maior circulação da cidade.
Dado e passado nesta cidade de
Belém, Capital do Estado do
Pará, aos 20 de maio de mil
novecentos e setenta. Eu, Rai-
mundo Nonato da Trindade Fi-
lho, escrivão que o escrevi e
subscrevo.

a) Manoel Cristo Alves
Juiz de Direito

(T. n. 16.166. Reg. n. 2077 —
Dia — 4.6.70)

JUIZADO DE DIREITO DA SEGUNDA (2a.) VARA CÍVEL HASTA PÚBLICA

O Doutor Stélio Bruno dos San-
tos Menezes, Juiz de Direito
da Segunda (2a.) Vara do Ci-
vel e Comércio da Comarca da
Capital do Estado do Pará, Re-
pública Federativa do Brasil.

Faz saber aos que o presente
Edital virem ou dêle toma-
rem conhecimento que no dia
vinte e quatro (24) de junho
vindouro do corrente ano, às
dez (10) horas, à porta da sala
deste Juízo, irá a público pre-
gação de venda e arrematação o
seguinte bem penhorado da exe-
cutada Importadora Braga Ltda.,
a fim de garantir o pagamento
do pedido principal, e demais
despesas judiciais consignadas
por lei, na ação executiva que
O r l a n d o Martiniano Sar-
mento Léo e Beatriz Palácio
Léo movem contra Importado-
ra Braga Ltda., cuja descri-
ção é a seguinte: Um (1) Mo-
tor marítimo, no estado de novo,
com capacidade de 27 HP, refe-
rigerado a ar, da marca Deutz,
fabricação nacional (São Paulo),
tipo WHF11, série n. G2ROS —
N. 0153, avaliado em Cr\$ 6.000,00
(seis mil cruzeiros). Quem Pre-
tender arrematar o referido bem
deverá comparecer no dia, hora
e local acima designados a fim

de dar seu lance ao porteiro
dos Auditórios, que aceitará o
de quem mais oferecer sobre
a avaliação. O Comprador pa-
gará à banca no ato, o preço de
sua arrematação, bem como as
comissões de praxe, do escrivão
e porteiro, e a respectiva Car-
ta de Arrematação. E para que
chegue ao conhecimento de to-
dos e ninguém possa alegar
ignorância será o presente Edi-
tal, publicado no "Diário da Jus-
tiça" e em jornal de grande cir-
culação desta Capital, na sede
deste Juízo na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade de
Belém, Capital do Estado do
Pará, aos vinte e um dias do
mês de maio de mil novecentos
e setenta (1970). Eu, João Afon-
so de Souza Monarcha, escrivão
o escrevi.

a) Stélio Bruno dos Santos
Menezes

Juiz de Direito da 2a.
Vara Cível da Capital

(Ext. Reg. n. 2058—Dia—4.6.70)

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA

Cartório do Segundo Ofício do
Cível e Comércio
HASTA PÚBLICA

O Doutor Manoel Cristo Alves Fi-
lho, Juiz de Direito da 5a. Va-
ra da Comarca da Capital do
Estado do Pará, República Fe-
derativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente
edital de Hasta Pública, virem ou
dêle tiverem conhecimento que
no próximo dia 9 (nove) de ju-
nho vindouro, às onze horas
(11,00hs.), à porta da sala das
audiências deste Juízo, irá a pú-
blico pregão de venda e arrema-
tação em hasta pública, o se-
guinte bem penhorado na ação
executiva que Leite Indústria e
Comércio S. A., move contra In-
dústria Madeireira do Pará S. A.
— Um lote de telhas de brasilit,
que continha 602 telhas, mas
tendo algumas delas se estraga-
do, o lote ficou com 500 telhas,
mesmo estas no estado, medindo
cada uma 1m,22 por 0m,50; —
tendo verificado que o preço de
loja destas telhas é de Cr\$ 8,00,
devido ao estado em que elas se
encontram avalio cada telha em
Cr\$ 4,00, avaliado em Cr\$ 2.000,00
(dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o prego da arrematação, comissões do escrivão e porteiro, e custas da arrematação, inclusive carta.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 1970.

Fu. Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi:

Dr. Manoel Cristo Alves Filho
Juiz de Direito da 5a. Vara

(Ext. Reg. n. 2023—Dia—4.5.70)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública, com o prazo de 30 (trinta) dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 23 (vinte e três) do próximo mês de junho, às 10 horas, no Palacete do Fórum, à Praça D. Pedro III, nesta capital e sala de audiência do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação, em Hasta Pública, e pelo maior preço que for encontrado, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas da Ação Executiva, proposta por Angelique Arlinda João Salomão Hage Chartouny, brasileira, proprietária, assistida por seu marido Rafick Toufik Chartouny, libanês, banqueiro, ambos residentes e domiciliados no Líbano, movem contra A. J. Cardoso & Cia., es-

tabelecida nesta cidade, a saber: — Terreno edificado nesta cidade, sito à travessa S. Francisco, coletado sob o n. 811, no perímetro compreendido entre as ruas Arcipreste Manoel Teodoro e Veiga Cabral, com os fundos projetados para a rua São Pedro, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: Casa de dois pavimentos, estilo moderno, em avenaria de tijolo, com a frente revestida em pastilhas, possuindo no andar térreo os seguintes cômodos: pátio-garagem com piso de ladrilho cerâmico; sala de visitas e varanda de estar com pisos em tacos de acapú e pau-amarelo, copa-cozinha e sanitários com pisos de ladrilhos cerâmicos e revestidos de azulejos até à altura legal e pequeno quintal, tendo ainda dependências de empregados externa de madeira. No andar superior, com acesso por escada de concreto revestida de marmorite, possui um pátio com pisos de ladrilhos cerâmicos, 3 janelas de frente, 3 dormitórios, sendo um, tipo apartamento, todos com piso de tacos de acapú pau-amarelo e 2 banhos de banho com bom acabamento. Pelo que me foi dado a observar avalio o referido imóvel em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador pagará à banca o prego de sua arrematação, as comissões do porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva carta. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não alegando ignorância, será o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 19 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta. Eu, a) Maria Diva Barata da Rocha Bastos, escrivã vitalícia do Cartório do Quarto Ofício Cível da Comarca de Belém, mandei datilografar e subscrevo. — RAIMUNDO DAS CHAGAS — Juiz de Direito da Quarta Vara.

(Ext. Reg. n. 2014—Dia—4.5.70)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

— EDITAL —

A Dra. Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 25 de junho do corrente, ano, às 10,00 horas, à porta da sala deste Juízo, pelo leiloeiro judicial, irão à público pregão de venda e arrematação os seguintes bens arrecadados pelo síndico da massa falida de QUEIROZ COSTA & CIA., no processo de falência da referida firma: — Balança Filizola — Cap. 500 kl. n. 12891, avaliada em NCr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros Novos). Balança Dayton, tipo 715 n. 4284 — p/15 kg., no estado, avaliada em NCr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros Novos); Balança Filizola n. 233990, p/15 kl., avaliada em NCr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros Novos); Máquina Registradora National — B6123888 AN — 1652 — B1, no estado, avaliada em NCr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros Novos); Máquina de escrever Underwood n. S5526372-14, no estado, avaliada em NCr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros Novos); Máquina de Somar Facit — Mod. H9S6, n. 507629, no estado, avaliada em Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos); Extintor de Incêndio, tipo Gás Carbônico marca "Randolph", p/4 kg. Test — 3000 lb. n. 1379, avaliado em NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos); Telefone para parede Erikson, no estado, avaliado em NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos); Estante de madeira, em vidros e madeira, avaliada em NCr\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros Novos); Mesa de madeira com 7 gavetas, avaliada em NCr\$ 15,00 (Quinze Cruzeiros Novos); Mesa de madeira com 4 gavetas, avaliada em NCr\$ 15,00 (Quinze Cruzeiros Novos); Mesa de madeira com 3 gavetas, avaliada em NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos). Cadeiras GERDAU com encosto inteiro avaliadas em NCr\$ 5,00 cada, total 20,00 (Vinte Cruzeiros Novos); Cadeiras GERDAU, encosto não inteiro, total ... NCr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos); Coluna pequena de madeira e fórmica, avaliada em NCr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos); Gabinete em madeira com-

pensada com 2 portas, avaliada em NCr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros Novos); Prateleira em madeira com 12 divisões, avaliada em NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos); Balcão em tipo "L", em compensado com tampo em fórmica, avaliado em NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos); Cesto de arame p/ papéis usados, avaliado em NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo); Furador pequeno de papéis, no estado, avaliado em NCr\$ 0,50 (Cinquenta Centavos Novos); Porta carimbo de ferro, no estado, avaliado em NCr\$ 0,50 (Cinquenta Centavos Novos); Porta carimbo de ferro novo, avaliado em NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo); Aparelho porta fita-dureza em uso, avaliado em NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo). Grampeador pequeno, marca IRME, no estado, avaliado em NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo); Cinzeiro em porcelana em uso, avaliado em NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo); Coleção de Contabilidade 7 vol. autor Carlos de Carvalho, avaliada em NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos); Coleção do Novo Tratado Médico da Família, 2 volumes, avaliado em NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos); Assento em espuma, no estado, avaliado em NCr\$ 0,50 (Cinquenta Centavos Novos); 2 vidros de tinta para canibos, tamanho pequeno, marca Pilote, a NCr\$ 0,50 total, NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo); Espanador de móveis em penas, em uso, avaliado em NCr\$ 0,50 (Cinquenta Centavos Novos); 2 copos comuns em vidros, a NCr\$ 0,50, total NCr\$ 1,00; 1 Sacarrolha em uso, avaliado em NCr\$ 0,50 (Cinquenta Centavos Novos); 1 Agulha de costurar sacos em uso, avaliada em NCr\$ 0,20 (Vinte Centavos Novos); 1 Furador de sacos, usado, avaliado em NCr\$ 0,20 (Vinte Centavos Novos). 1 Imagem em quadro de "Coração de Jesus", avaliada em NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos); 4 Corredores em zinco, no estado, a NCr\$ 0,50, total NCr\$ 2,00 (Dois Cruzeiros Novos); 4 Novelos de fio, tipo fino, a NCr\$ 0,50, total NCr\$ 2,00 (Dois Cruzeiros Novos); 5 Pesos de 100 kg. cada, p/balanças Filizola, a NCr\$ 1,00, total NCr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos); 1 Escada de madeira c/7 degraus, no estado, avaliada em NCr\$ 2,00 (Dois Cruzeiros Novos); 1 Barro de madeira, no estado, ava-

liado em NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo); 1 Depósito em madeira em formato de caixote, avaliado em NCr\$ 3,00 (Três Cruzeiros Novos); 53 sabonetes Novo Ross, a NCr\$ 0,40, total NCr\$ 21,20 (Vinte e Hum Cruzeiros Novos e Vinte Centavos); 1 kilo de Chumbo p/ caça, NCr\$ 4,00 (Quatro Cruzeiros Novos); 34 Pacotes de Arrozi-na, a NCr\$ 0,30, total NCr\$ 10,20 (Dez Cruzeiros Novos e Vinte Centavos); 18 Caixas de Sal de Andrews, 50 envel. cada caixa, a NCr\$ 4,20, total NCr\$ 75,60 (Setenta e Cinco Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos). 35 envelopes de Sal de Andrews, a NCr\$ 09,00, total .. NCr\$ 3,15 (Tres Cruzeiros Novos e Quinze Centavos); 4 Lâmpadas Philips, tipo 12500/12 volts. p/ veículos, a NCr\$ 0,80, total NCr\$ 3,20 (Três Cruzeiros Novos e Vinte Centavos); 1 Fechadura Mod. MSM, p/ porta e trinco, avaliada em NCr\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros Novos); 2 Trincos de ferro tam. pequeno, a NCr\$ 1,00, total NCr\$ 2,00 (Dois Cruzeiros Novos); 1 Dobradice de segurança p/ cadeado, avaliada em NCr\$ 2,00 (Dois Cruzeiros Novos); 1 Par de sapatos marca Passo Doble, preto, avaliado em NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos); 1 Corrente p/ Bicicleta made Czechoslovakia, avaliada em NCr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos); 3 Latas de Pixe de 1/4 de gal. a NCr\$ 4,00, total NCr\$ 12,00 (Doze Cruzeiros Novos); 1 Lata de tinta óleo 1 1/2 de gal. cor creme, avaliada em NCr\$ 4,00 (Quatro Cruzeiros Novos); 750 Gms. de Prego 2x12 a NCr\$ 1,00, total NCr\$ 0,75; 27 latas pequenas de Espoleta Pica-Pau — CBC, com 100 espoletas cada uma a NCr\$ 0,85, total NCr\$ 22,95 (Vinte e Dois Cruzeiros Novos e Noventa e Cinco Centavos). 77 Sacos de anagem usados, a NCr\$ 0,30 cada, total NCr\$ 23,10 (Vinte e Três Cruzeiros Novos e Dez Centavos); 250 kilos de Arroz, digo 250 kilos de papel de embrulho em 5 fardos de 50 kilos cada fardo, a NCr\$ 0,60 cada, total NCr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros Novos); 40.000 Sacos de papel de 2 kilos a NCr\$ 0,01 cada, total NCr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros Novos); 49.000 sacos de papel de 1 kilo, a NCr\$ 0,07, total .. NCr\$ 346,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Cruzeiros Novos). Total: NCr\$ 2.359,25 (Dois Mil e

Trezentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos). Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, devendo ser aceito o de quem mais oferecer. O arrematante pagará à banca o prego da arrematação, as comissões do escrivão e leiloeiro e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta (1970). Eu, a) Ilegível, Escrivão, Interina, datilografei e subscrevo.

Dra. Florinda Dias Riker
— Juíza de Direito —

(Ext. Reg. n. 2.028 — Dia: 04.06.70).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

— EDITAL —

Leilão Público Judicial

A Dra. Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 25 de Junho do corrente ano, às 10,00 horas, à porta da sala deste Juízo, pelo leiloeiro judicial, irão a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens imóveis arrecadados pelo síndico da massa falida de Queiroz Costa, & Cia., no processo de falência da referida firma: — Um (1) terreno situado à Avenida Barão de Capanema, nesta cidade de Capanema, medindo 11,70mts, de frente por 69,00mts, de fundos, edificado com um galpão próprio para usina de arroz, construído em alvenaria de tijolo, coberto com telhas de barro, tipo canal e piso de cimento liso, sobre estrado de madeira, elevado a 0,50m do solo, avaliados globalmente em NCr\$ 49.800,00 (Quarenta e No-

vos); Um terreno situado à avenida Barão de Capanema, nesta cidade, medindo 12m,20 de frente por 69ms,00 de fundos, edificado com um galpão próprio para usina de arroz, construído em alvenaria e concreto, coberto com telhas de barro, tipo canal e piso de cimento liso, sobre estrado de madeira, elevado a 0,50m do solo, avaliados globalmente em NCr\$ 38.360,00 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Sessenta Cruzeiros Novos); Um terreno situado à avenida Barão de Capanema, nesta cidade, medindo 17ms,40 de frente por 50ms,00 de fundos, edificado com um prédio residencial n. 3132, construído em alvenaria e tabique, coberto com telhas de barro, tipo canal e piso de tábuas e cimento, avaliados globalmente em NCr\$ 4.412,50 (Quatro Mil Quatrocentos e Doze Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos); Um terreno situado à avenida Barão de Capanema, esquina da Praça 11 de Junho, nesta cidade, medindo 9ms,60 de frente por 18ms,50 de fundos, edificado com um prédio próprio para comércio, construído em alvenaria, coberto com telhas de barro, tipo canal e piso de mosaico regional, avaliados globalmente em NCr\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Cruzeiros Novos); Um terreno situado à Praça da Matriz, nesta cidade, medindo 7ms,00 de frente por 20ms,00 de fundos, edificado com o prédio residencial de um (1) pavimento n. 2667, construído em alvenaria e concreto, coberto com telhas de barro, tipo canal e piso diversos, avaliados globalmente em NCr\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Cruzeiros Novos); Um terreno situado à Praça da Ma-

triz, nesta cidade, medindo ... 7ms,00 de frente por 20ms,00 de fundos, edificado com o prédio residencial n. 2655, de um (1) pavimento, construído em alvenaria e concreto, coberto com telhas de barro, tipo canal e piso diversos, avaliados globalmente em NCr\$ 14.144,00 (Quatorze Mil Cento e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos); Um terreno situado à Rua Marta Barcelos, s/n., ao lado da antiga Delegacia de Polícia, no Município de Santa Izabel — Estado do Pará, medindo 20ms,00 de frente por 56ms,00 de fundos, avaliado em NCr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos); Um terreno situado à Rua Marta Barcelos n. 1876, no Município de Santa Izabel — Estado do Pará, medindo 5ms,85 de frente por 54ms,50 de fundos, avaliado em NCr\$ 1.550,00 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta Cruzeiros Novos). Quem pretender arrematar os referidos imóveis, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, devendo ser aceito o de quem mais oferecer. O arrematante pagará à banca o prego da arrematação, as comissões do escrivão e leiloeiro e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta (1970). Eu, a) Ilegível, Escrivão, Interina, datilografei e subscrevo.

Dra. Florinda Dias Riker
— Juíza de Direito —
(Ext. Reg. n. 2.029 — Dia: 04.06.70).

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor.